GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS	
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 012/2026	
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – POLICLÍNICA DO MACAPABA.**

DADOS DA LICITAÇÃO	
Norma de regência: LEI N.° 14.133/2021 **Regime de contratação:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO **Critério de julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL **Modo de disputa:** ABERTO **Forma:** ELETRÔNICA **Valor estimado:** R$ 19.489.763,87 (Dezenove milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos)	
SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME	
Data: 10/04/2026	**Horário**: 08h e 30 min. (horário de Brasília)
Endereço Eletrônico	www.siga.ap.gov.br
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO	SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ – SECCOMPRAS/AP. Endereço: Rua Odilardo Silva, 2110, Centro, Macapá - AP, CEP 68.900-151. Telefone: (96) 98401-8757 E-mail: licita02@scl.ap.gov.br / coordlicit@scl.ap.gov.br

HASH: 83c47f187d028c97c61a6a24e88150b78e67a7e4204210ad963e8355db84ce8b. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5PH2-TG7U-VDXM-V7VW. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 24/03/2026.

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 012/2026 - SECCOMPRAS/AP

Processo SIGA n.º 00003/SEINF/2026

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ – SECCOMPRAS/AP, através de Agente de Contratação e equipe de apoio designada pela Portaria n.º 015/2024, de 18/07/2024, publicada no DOE n.º 8.209, de 19/07/2024, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma de EXECUÇÃO INDIRETA, sob o REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTA e forma ELETRÔNICA, regida pela Lei nº 14.133, de 1/4/2021 e suas regulamentações na esfera federal, Decreto Estadual n.º 1.715/2023 e, ainda, com respaldo legal no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, observadas as normas estabelecidas no presente Edital e em seus anexos.

DATA DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h e 29min do dia 10/04/2026;
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h e 30min do dia 10/04/2026;
ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 10/04/2026.
Local: endereço eletrônico: **www.siga.ap.gov.br**

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I - PROJETOS EXECUTIVOS

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO III – PROJETO BÁSICO

ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA - ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ANEXO V – MATRIZ DE RISCOS

HASH: 83c47f187d028c97c61a6a24e88150b78e67a7e4204210ad963e8355db84ce8b. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5PH2-TG7U-VDXM-V7VW. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 24/03/2026.

ANEXO VI – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

ANEXO VII – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – POLICLÍNICA DO MACAPABA.**

2. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

2.1. A execução do objeto ocorrerá na Rua Prof. Glauco Coelho, Conjunto Residencial Macapaba, Bairro Macapaba, município de Macapá/AP.

3. DA NORMA DE REGÊNCIA

3.1. O presente certame será regido pela Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas regulamentações na esfera federal.

4. DA MODALIDADE, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA

4.1. A licitação será realizada na modalidade de **CONCORRÊNCIA**.

4.2. O objeto deste Edital será executado de forma indireta pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

4.3. O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4.4. O modo de disputa é **ABERTO**.

4.5. A forma é a **ELETRÔNICA**.

4.6. **O PREÇO ESTIMADO é de R$ 19.489.763,87 (Dezenove milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos)**.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos orçamentários para fazer face ao objeto desta licitação correrão à conta da seguinte classificação Orçamentária:

Unidade Gestora: 200101 (SEINF)

- Programa de trabalho: 10.302.0036

HASH: 83c47f187d028c97c61a6a24e88150b78e67a7e4204210ad963e8355db84ce8b. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5PH2-TG7U-VDXM-V7VW. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 24/03/2026.



- Ação: 1078
- Fontes: 700 e 3.1.500
- Elemento de despesas: 4490.51 – Obras e Instalações

6. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DA CONTAGEM DOS PRAZOS

6.1. Este Edital e seus anexos, com todos os documentos que o integram, serão disponibilizados somente em formato digital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico http://www.siga.ap.gov.br.

6.1.1. O extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado do Amapá e em jornal diário de grande circulação.

6.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **EDITAL** e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.3. Os prazos previstos neste **EDITAL** e seus anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Governo do Estado do Amapá.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1 A impugnação e/ou o pedido de esclarecimento do Edital e de seus Anexos deverão ser dirigidos à Comissão de Contratação, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico através do endereço: http://www.siga.ap.gov.br, ou através do e-mail: **licita02@scl.ap.gov.br / coordlicit@scl.ap.gov.br** em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

7.2. Apresentada a impugnação e/ou pedido de esclarecimento, o agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

7.3. A impugnação e/ou o pedido de esclarecimento feito tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, enviar sua **PROPOSTA**, até a data e hora marcados para o início da sessão de abertura.

HASH: 83c47f187d028c97c61a6a24e88150b78e67a7e4204210ad963e8355db84ce8b. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5PH2-TG7U-VDXM-V7VW. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 24/03/2026.

7.4. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado o prazo de sessenta dias úteis contados da data da nova divulgação do instrumento de convocação, exceto se a alteração do edital não comprometer a formulação das propostas.

7.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico http://www.siga.ap.gov.br e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 7.1, e vincularão os participantes e a Administração

8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA SIGA

8.1. A Concorrência será realizada por meio da internet, através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, no endereço http://www.siga.ap.gov.br.

8.2. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão credenciar-se previamente no Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, através do sítio http://www.siga.ap.gov.br, acessando o ícone "Fornecedores" e efetuar o devido cadastro.

8.3. As instruções e informações quanto ao pedido de Credenciamento podem ser obtidas no endereço referido no subitem 8.1, ou por intermédio dos números para contato (96) 98401-8757 / 98400-8261, ou, ainda, pelo e-mail: clc.cadfornecedores@scl.ap.gov.br.

8.4. O credenciamento no Sistema SIGA deverá ser feito mediante atribuição de chave de identificação (*login*) e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

8.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

8.6. O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta concorrência.

8.7. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que

HASH: 83c47f187d028c97c61a6a24e88150b78e67a7e4204210ad963e8355db84ce8b. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5PH2-TG7U-VDXM-V7VW. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 24/03/2026.



utilizada indevidamente por terceiros.

8.8. O licitante se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e declarações efetuadas por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

8.9. No caso de dúvidas quanto à utilização do Sistema SIGA, a interessada poderá acessar os manuais informativos no site http://www.siga.ap.gov.br, na Aba "Fornecedores", ou, ainda, entrar em contato com o Suporte Técnico pelo telefone: (96) 0800-722-2701, no horário das 08h às 18h (Segunda a Sexta).

9. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

9.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos e que esteja devidamente credenciada no sistema SIGA, munida de chave de identificação e de senha.

9.2. A empresa estrangeira deverá atender às Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA).

9.3. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

9.3.1. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

9.3.2. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

9.3.3. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

HASH: 83c47f187d028c97c61a6a24e88150b78e67a7e4204210ad963e8355db84ce8b. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5PH2-TG7U-VDXM-V7VW. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 24/03/2026.



9.3.4. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.4. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

9.4.1. Autor, pessoa física ou jurídica, do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto desta licitação;

9.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

9.4.3. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impedida de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta pela Administração pública direta e indireta do Governo do Estado do Amapá;

9.4.4. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Governo do Estado do Amapá ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.4.8. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

9.4.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

HASH: 83c47f187d028c97c61a6a24e88150b78e67a7e4204210ad963e8355db84ce8b. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5PH2-TG7U-VDXM-V7VW. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 24/03/2026.



9.4.10. Empresas em recuperação judicial e extrajudicial que não comprove, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para este certame;

9.4.11. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Edital**;**

9.4.12. Empresa submissa a concurso de credores.

9.4.13. Agente público da Administração ou responsável pela licitação ou empregado contratado por essa Secretaria.

9.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

10.1. Conforme disposto no item 4.2 do Projeto Básico, não será admitida a participação de pessoas jurídicas sob a forma de consórcio, com fundamento no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Nos termos do item 4.3 do Projeto Básico, a subcontratação parcial é permitida, desde que previamente autorizada pela Administração e limitada às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, conforme o art. 122 da Lei nº 14.133/2021. A subcontratação deve ser compatível com o objeto da obra e suas necessidades, assegurando a qualidade e a eficiência da execução. A Administração avaliará, em cada caso, a necessidade e a viabilidade da subcontratação, considerando as especificidades da obra e o interesse público, com base nas condições gerais do edital e seus anexos.

11.2. É vedada a subcontratação integral do contrato, bem como a subcontratação de atividades essenciais, especialmente aquelas diretamente relacionadas à responsabilidade técnica e ao controle da qualidade, como serviços de coordenação técnica, sistemas prediais essenciais (hidrossanitário, elétrico, climatização) e segurança estrutural. A atuação do

HASH: 83c47f187d028c97c61a6a24e88150b78e67a7e4204210ad963e8355db84ce8b. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5PH2-TG7U-VDXM-V7VW. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 24/03/2026.



contratado não poderá se transformar em mera intermediação ou administração de contrato, sendo sua responsabilidade garantir a execução integral do objeto.

11.3. A subcontratação somente poderá ocorrer até o limite máximo de 30% do valor contratado, devendo a formalização ocorrer por meio de propostas da subcontratada, comprovação de regularidade fiscal e trabalhista e documentação técnica pertinente, que ateste a qualificação e competência da subcontratada para a execução dos serviços previstos.

11.4. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que tenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente da organização contratante ou com agente público envolvido na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou se forem cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

11.5. A contratada principal permanecerá integralmente responsável pela execução, qualidade e conformidade dos serviços, mesmo que esses sejam realizados por subcontratados. A contratada principal deve garantir que os subcontratados cumpram todas as obrigações contratuais, respondendo por eventuais falhas ou não conformidades.

11.6. A autorização para subcontratação visa possibilitar a melhoria na execução operacional do contrato, sem comprometer a rastreabilidade, a coordenação técnica e a unidade de responsabilidade, que são elementos essenciais para a boa gestão da obra. Isso garante a conformidade técnica e a qualidade final do serviço prestado, especialmente nas atividades subsidiárias e complementares, sem comprometer as atividades essenciais e diretamente relacionadas ao funcionamento da Policlínica.

12. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

12.1. A visita técnica ao local da obra poderá ser acompanhada por Engenheiro da SEINF/GEA que a certificará, expedindo o necessário Atestado de Visita. Esse atestado será juntado à Documentação de Habilitação nos termos do §2° do art. 63 da Lei n° 14.133/2021.

12.2. A visita deverá ser agendada com antecedência junto à SEINF/GEA e deverá ocorrer até o dia útil anterior à abertura da Proposta.

12.3. O horário de atendimento da SEINF/GEA é de segunda a sexta-feira, de 08h00 às

HASH: 83c47f187d028c97c61a6a24e88150b78e67a7e4204210ad963e8355db84ce8b. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5PH2-TG7U-VDXM-V7VW. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 24/03/2026.



14h00, em sua sede, localizada na Avenida FAB, n° 1272, Centro, Macapá/AP, informações em relação à visita poderão ser obtidas através dos telefones (96) 2101-7501, 2101-7502 e 2101-7505.

12.4. Caso a licitante não queira participar da visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico e pelo representante legal, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

12.5. Apesar da não obrigatoriedade quanto à visita técnica, a empresa não poderá, posteriormente, alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente na execução do serviço, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

13. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

13.1. A licitação, na forma eletrônica, será conduzida por Agente de Contratação, que deverá ser auxiliado por equipe devidamente designada, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico http://www.siga.ap.gov.br.

13.1.2. Todas as referências de tempo do Edital, do aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

13.2. A operacionalidade do Sistema se fará por meio do endereço eletrônico: http://www.siga.ap.gov.br, perante a qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

13.3. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

HASH: 83c47f187d028c97c61a6a24e88150b78e67a7e4204210ad963e8355db84ce8b. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5PH2-TG7U-VDXM-V7VW. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 24/03/2026.



13.4. O encaminhamento da **PROPOSTA** pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua **PROPOSTA** e seus lances.

13.5. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

13.6. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no sistema eletrônico no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico http://www.siga.ap.gov.br.

13.8. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

13.9. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

13.10. A abertura da sessão pública, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico http://www.siga.ap.gov.br.

13.11. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *Chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

13.12. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos

HASH: 83c47f187d028c97c61a6a24e88150b78e67a7e4204210ad963e8355db84ce8b. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5PH2-TG7U-VDXM-V7VW. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 24/03/2026.

neste Edital.

13.13. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

13.14. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

14. DO ENVIO DA PROPOSTA

14.1. A participação na Concorrência ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA,** no valor global de menor preço.

14.2. Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar **PROPOSTA** inicial com o valor **GLOBAL** na Moeda **Real,** até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** http://www.siga.ap.gov.br, conforme Anexo VII – Carta de Apresentação da Proposta, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

14.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na elaboração dos projetos e na execução da obra, apurados e demonstrados na Planilha de Custos e Formação de Preços, na Planilha de Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), com o cronograma físico-financeiro e os Critérios de Pagamentos.

14.3.1. As propostas devem possuir prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da entrega das mesmas.

14.4. O licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, até a data e horário de abertura da sessão pública, oportunidade em que estará encerrada a etapa de apresentação das propostas.

14.5. Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA: http://www.siga.ap.gov.br, as Licitantes **não** poderão se identificar colocando nome, CNPJ ou outras formas que identifique a empresa.

14.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da Licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

HASH: 83c47f187d028c97c61a6a24e88150b78e67a7e4204210ad963e8355db84ce8b. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5PH2-TG7U-VDXM-V7VW. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 24/03/2026.



14.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

14.8. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.9. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

14.10. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

14.11. As propostas dos licitantes ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

14.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.13. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

14.14. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade o cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, de que trata o Anexo III, assumindo o Licitante o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

15. DA FASE DE LANCES

15.1. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com preço decrescente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

15.2. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois)

HASH: 83c47f187d028c97c61a6a24e88150b78e67a7e4204210ad963e8355db84ce8b. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5PH2-TG7U-VDXM-V7VW. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 24/03/2026.



minutos do período de duração da fase competitiva.

15.3. A prorrogação automática de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

15.4. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o subitem 16.11 deste Edital.

15.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

15.6. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

15.7. Será permitido aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances cujos preços forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, e registrado no sistema pela própria Licitante;

15.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

15.8.1. O licitante somente poderá excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

15.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, segundo a ordem de classificação provisória obtida.

15.10. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, como medida excepcional, a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

15.11. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 15.10, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

15.12. Encerrada a etapa competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo

HASH: 83c47f187d028c97c61a6a24e88150b78e67a7e4204210ad963e8355db84ce8b. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5PH2-TG7U-VDXM-V7VW. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 24/03/2026.



lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações, fase em que os Licitantes serão convocados a reapresentar lances intermediários.

15.12.1. Neste caso, os lances iguais serão classificados **conforme a ordem de apresentação** no sistema de aquisição da plataforma SIGA: http://www.siga.ap.gov.br.

15.13. O **intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **será de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

15.14. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta apresentada classificada em primeiro lugar (aquela que tiver seu **MENOR PREÇO GLOBAL**) em relação aos requisitos deste Edital e será **desclassificada** caso:

16.1.1. Contenha vícios insanáveis;

16.1.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas neste edital e seus anexos;

16.1.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

16.1.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

16.1.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

16.2. A licitante melhor classificada após a etapa competitiva, será convocada para apresentar ao agente de contratação, por meio eletrônico, no endereço eletrônico: **licita02@scl.ap.gov.br / coordlicit@scl.ap.gov.br**, a proposta contendo as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores

HASH: 83c47f187d028c97c61a6a24e88150b78e67a7e4204210ad963e8355db84ce8b. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5PH2-TG7U-VDXM-V7VW. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 24/03/2026.

adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação, e, se necessário, dos documentos complementares, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.

16.3. A prorrogação de que trata o subitem 16.2, poderá ocorrer nas seguintes situações:

16.3.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

16.3.2. De ofício, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 16.1.

16.4. Como critérios de aceitabilidade dos preços, não serão aceitas, sendo desclassificadas, propostas com:

16.4.1. Preço global e unitário superior ao preço do orçamento referencial da Administração;

16.4.2. Preço global inferior a 75% (setenta e cinco por cento) ao preço do orçamento referencial, que será considerado inexequível, conforme disposto no art. 33 da IN SEGES/ME nº 73, de 30/9/2022.

16.5. O Agente de Contratação conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, realizando diligências para a aferir ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

16.6. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

16.7. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

HASH: 83c47f187d028c97c61a6a24e88150b78e67a7e4204210ad963e8355db84ce8b. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5PH2-TG7U-VDXM-V7VW. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 24/03/2026.



16.8. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta, mesmo que considerada exequível, for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com este Edital.

16.9. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

16.10. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate referidos no subitem 16.9 deste Edital.

16.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.10.2. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que será anexa ao processo de contratação.

16.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.12. Será declarada vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

16.13. A licitante melhor classificada na etapa competitiva, quando necessário, será convocada para reelaborar e apresentar ao agente de contratação, por meio eletrônico, no endereço eletrônico: **licita02@scl.ap.gov.br / coordlicit@scl.ap.gov.br** os documentos elencados no item 16.2 deste edital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

16.14. Por motivo de força maior, caso o Licitante não consiga enviar a documentação, deverá

HASH: 83c47f187d028c97c61a6a24e88150b78e67a7e4204210ad963e8355db84ce8b. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5PH2-TG7U-VDXM-V7VW. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 24/03/2026.

informar o ocorrido pelos endereços eletrônicos acima citados e enviar via e-mail para licita02@scl.ap.gov.br / coordlicit@scl.ap.gov.br.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. A Licitante que tiver ofertado o **MENOR PREÇO GLOBAL** deverá encaminhar para o endereço eletrônico: http://www.siga.ap.gov.br a documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA; TÉCNICA; FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA; e ECONÔMICO-FINANCEIRA** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação, após o encerramento da fase de julgamento.

17.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

17.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

17.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

17.2.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

17.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

17.2.5. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

17.2.6. Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;

17.2.7. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

17.2.7.1. **no caso de Titular da Empresa Licitante**, deve apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: Registro Comercial no caso de empresa individual, Contrato Social ou Estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus administradores: Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício: e Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da

HASH: 83c47f187d028c97c61a6a24e88150b78e67a7e4204210ad963e8355db84ce8b. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5PH2-TG7U-VDXM-V7VW. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 24/03/2026.

Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, sendo que em tais documentos devem estar constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

17.2.7.2. **no caso de Representante designado pela empresa licitante**, pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, mediante instrumento de procuração público ou particular de procuração, ou outro documento equivalente, outorgando expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e de se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de cópia dos atos constitutivos da sociedade empresária que comprove os poderes do outorgante, assim como documento de identificação oficial, cópia da Carteira de Identidade, CPF ou outro documento equivalente

17.3. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

17.3.1. Para comprovação, serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica (ACT) e/ou Certidões de Acervo Técnico (CAT/CAT-A) e, como prova da aptidão da pessoa jurídica, a Certidão de Acervo Operacional (CAO/CREA), limitando-se às parcelas de maior relevância identificadas.

17.3.2. O licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços semelhantes às parcelas de maior relevância técnica da obra. Os atestados deverão contemplar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da execução dos seguintes itens, conforme especificado no ORÇAMENTO SINTÉTICO e em conformidade com o § 1º do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Além de ter compatibilidade com os projetos e metodologias construtivas propostas para a Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Policlínica do Macapaba.

17.3.3. As seguintes parcelas técnicas foram identificadas como de relevância para fins de exigência de atestados, seguidas de justificativa técnica no ANEXO 1 do Projeto Básico:

QUADRO DE PARCELAS RELEVANTES PARA EXECUÇÃO DE OBRA

HASH: 83c47f187d028c97c61a6a24e88150b78e67a7e4204210ad963e8355db84ce8b. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5PH2-TG7U-VDXM-V7VW. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 24/03/2026.

DESCRIÇÃO NO ORÇAMENTO	ITEM(S) DO ORÇAMENTO	QTD	PESO > 4%	QTD MÍNIMA DE COMPROVAÇÃO
CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=35 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	3.2.9/3.3.3	564,6 m³	4,04%	282,3 M
RESFRIADORA DE LÍQUIDOS (CHILLER), COM COMPRESSOR E CONDENSAÇÃO À AR, CAPACIDADE DE 120 TR	19.2.1	1 UN	3,12%	1 UN
DUTO PARA CONDICIONAMENTO DE AR, CHAVETADO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, NAS DIVERSAS BITOLAS, CONFORME ABNT NBR 16401, ISOLA DO COM MANTA DE LA DE VIDRO, REVESTIDA COM FOLHA DE ALUMINIO, INCLUINDO CINTAS, FITAS, SUPORTES PINTADOS, DIFUSORES E GRELHAS EM ALUMINIO EXTRUDADO E DEMAIS ITENS NECESSARIOS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	19.1.12	5564 KG	2,46%	2.782 KG
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 240 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	18.1.18	734 M	1,48%	367 M
CENTRAL DE VACUO MEDICINAL, ISENTO DE OLEO, SISTEMA DUPLEX,C/R ESERVATORIO HORIZONTAL, VAZAO APROX.26M3/H,02 (DUAS) MOTO-BOM BAS DE VACUO POTENCIA MEDIA APROX.3HP,CAPAC.RESERVATORIO APROX.400	21.21	1 UN	0,46%	1 UN

HASH: 83c47f187d028c97c61a6a24e88150b78e67a7e4204210ad963e8355db84ce8b. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5PH2-TG7U-VDXM-V7VW. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 24/03/2026.

LITROS,INCL.FILTROS,SECADORES,PAINEL ELETRICO,CONFORM E RDC-50 ANVISA/MINISTERIO DA SAUDE E ABNT NBR 12188.FORNECI MENTO E ASSENTAMENTO.				
RÉGUA P/GÁS MEDICINAL,EM ALUMÍNIO,DIMENSÕES: 850X220X70MM,COM: 01 PONTO P/ OXIGÊNIO, 01 PONTO P/ AR COMPRIMIDO, 01 PONTO P/ VÁCUO, 01 PONTO P/ ÓXIDO NITROSO, 08 TOMADAS ELÉTRICAS	21.14	21 UN	0,15%	10 UN
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	8.2.1	2033,68 M²	1,42%	1.016,8 M²
CENTRAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL,ISENTO DE OLEO,SISTEMA DU PLEX,COM RESERVATORIO HORIZONTAL OU VERTICAL,VAZAO APROX.20M 3/H,02 (DOIS) COMPRESSORES COM POTENCIA MEDIA DE APROX.5HP,C APACIDADE DO RESERVATORIO DE APROX.500 LITROS,INCLUSIVE FILT ROS,SECADORES,PAINEL ELETRICO,CONFORME RDC-50 ANVISA/MINISTE RIO DA SAUDE E ABNT NBR 12188.FORNEC.E ASSENT.	21.20	1UN	0,81%	1UN

17.3.4. O licitante deverá comprovar a participação de, pelo menos 1 (um) Responsável Técnico (RT) engenheiro(a) civil e/ou arquiteto(a) registrado no CREA/CAU, que

HASH: 83c47f187d028c97c61a6a24e88150b78e67a7e4204210ad963e8355db84ce8b. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5PH2-TG7U-VDXM-V7VW. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 24/03/2026.

seja responsável pelos serviços indicados nos atestados apresentados.

17.3.5. Os atestados deverão ser acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente registrados junto ao conselho de classe competente CREA/CAU.

17.3.6. O licitante deverá apresentar declaração contendo a lista de profissionais técnicos que comporão a equipe técnica responsável pela execução do objeto da licitação.

17.3.7. O licitante deverá comprovar o vínculo técnico através de contratos de trabalho, contratos de prestação de serviços ou declarações de compromisso firmadas pelos profissionais indicados, garantindo sua disponibilidade para execução do objeto da licitação.

17.3.8. Será considerado INABILITADO o licitante que:

I. não apresentar certidões e/ou atestados que atendam ao percentual mínimo de 50% dos itens de maior relevância acima descritos

II. não comprovar a capacidade técnica dos profissionais indicados para a execução dos serviços.

III. Não apresente documentos que comprovem a existência e disponibilidade da equipe técnica indicada.

17.3.9. O licitante deverá apresentar Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais aplicáveis ao cumprimento das obrigações, nos termos do Art. 67, inciso VI.

17.4. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

17.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ/MF);

17.4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros/Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

17.4.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e de Dívida Ativa do Estado, expedida Fazenda Pública e/ou pela Procuradoria-Geral do Estado de domicílio ou sede do licitante;

HASH: 83c47f187d028c97c61a6a24e88150b78e67a7e4204210ad963e8355db84ce8b. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5PH2-TG7U-VDXM-V7VW. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 24/03/2026.

17.4.4. Certidões de Regularidade Distrital (se for o caso);

17.4.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município onde estiver sediada a empresa, através da apresentação da Ficha de Inscrição Cadastral ou documento equivalente, expedido pela Receita Municipal, que comprove a referida inscrição, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.4.6. Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Coordenação de Arrecadação, Tributação e Fiscalização (CATF), da Prefeitura do Município de domicílio ou sede do licitante;

17.4.7. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS/CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal;

17.4.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

17.4.9. Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (reserva de cargas para pessoas com deficiência e reabilitados);

17.4.10. Declaração de que adota a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

17.4.11. Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas;

17.5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

17.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

17.5.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos

HASH: 83c47f187d028c97c61a6a24e88150b78e67a7e4204210ad963e8355db84ce8b. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5PH2-TG7U-VDXM-V7VW. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 24/03/2026.

2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) O Índice de Liquidez Geral (ILG) deverá ser igual ou maior que 1,00, calculados pela fórmula:

$$\textbf{ILG} = \frac{\textbf{(AC+ RLP)}}{\textbf{(PC + ELP)}} = \textbf{ou} > \textbf{1,00}$$

b) O Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá ser igual ou maior que 1,00, calculados pela fórmula:

$$\textbf{ILC} = \frac{\textbf{AC}}{\textbf{PC}} = \textbf{ou} > \textbf{1,00}$$

c) O Índice de Solvência Geral (ISG) deverá ser igual ou maior que 1,00, calculado pela seguinte fórmula:

$$\textbf{ISG} = \frac{\textbf{AT}}{\textbf{(PC + ELP)}} = \textbf{ou} > \textbf{1,00}$$

Os elementos das fórmulas são os provenientes do balanço do último exercício financeiro, e discriminados conforme a seguir: ILG = Índice de Liquidez Geral ILC = Índice de Liquidez Corrente ISG = Índice de Solvência Geral AC = Ativo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total

17.5.4. A Licitante deverá comprovar, ainda, que possui Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

HASH: 83c47f187d028c97c61a6a24e88150b78e67a7e4204210ad963e8355db84ce8b. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5PH2-TG7U-VDXM-V7VW. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 24/03/2026.

17.5.5. Os indicadores previstos nesta seção deverão ser calculados por exercício, de forma que serão verificados 2 (dois) conjuntos de indicadores, 1 (um) para cada exercício social a que se referirem as demonstrações contábeis.

17.5.6. O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser o aprovado em Assembleia e a respectiva Ata registrada na Junta Comercial, devidamente publicada, sendo que o das de Capital Aberto deverá, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor (es) Independente (s);

17.5.7. O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário", contendo identificação completa da empresa, de seu titular e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial OU Cartório de Títulos e Documentos OU no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), com seu respectivo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

17.5.8. Os documentos referidos nesta seção limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

17.5.9. Para empresa que, comprovadamente, não encerrou seu primeiro exercício social, antes da data de início da licitação, deverá apresentar o Balanço Provisório ou Balancete, referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração;

17.5.10. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

17.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

17.7. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

17.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados

HASH: 83c47f187d028c97c61a6a24e88150b78e67a7e4204210ad963e8355db84ce8b. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5PH2-TG7U-VDXM-V7VW. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 24/03/2026.

pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

17.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

17.8. Na hipótese de a Licitante vencedora na etapa de lances ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisados a proposta e os documentos de habilitação do Licitante subsequente, por ordem de classificação;

17.9. A hipótese que trata o subitem anterior poderá ser realizada mais de uma vez, até que se obtenha uma Licitante habilitada, sempre observando que sua proposta deverá estar abaixo do valor estimado para a contratação, sendo o Agente de Contratação responsável por negociar uma proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

17.10. Concluída a fase de habilitação, será declarado o vencedor do certame pelo Agente de Contratação.

18. DOS RECURSOS

18.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. O prazo recursal será de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

18.3. Quando o licitante pretender se manifestar sobre o resultado de julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação deve assim prosseguir:

18.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada **imediatamente** através do *chat* e/ou campo próprio do sistema, sob **pena de preclusão**;

18.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta) minutos a contar da intimação pelo(a) pregoeiro(a)**.

18.3.3. O prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, devendo ocorrer preferencialmente pelo sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as

HASH: 83c47f187d028c97c61a6a24e88150b78e67a7e4204210ad963e8355db84ce8b. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5PH2-TG7U-VDXM-V7VW. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 24/03/2026.

razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, nos 03 (três) dias úteis subsequentes, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.3.4. As razões do recurso poderão ser apresentadas, também, através do e-mail: licita02@scl.ap.gov.br /coordlicit@scl.ap.gov.br, em extensão "PDF", ou, ainda, no setor de protocolo da SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ – SECCOMPRAS/AP, e endereçada a SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ – SECCOMPRAS/AP, no prazo determinado no item 18.3.3.

18.4. O (s) recurso (s) porventura interposto (s) terá(ão) efeito suspensivo, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/21 e, será (ão) dirigido(s) ao Secretário da SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ – SECCOMPRAS/AP, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão, em 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, sob pena de responsabilidade.

18.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

19. DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DO ENCERRAMENTO

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado pelo Agente de Contratação à autoridade competente, que poderá:

19.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

19.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

19.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

HASH: 83c47f187d028c97c61a6a24e88150b78e67a7e4204210ad963e8355db84ce8b. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5PH2-TG7U-VDXM-V7VW. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 24/03/2026.



19.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19.2. Encerrada a licitação, a Comissão de Contratação divulgará no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: http://www.siga.ap.gov.br os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.

20. DA CONVOCAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO PARA ASSINAR O CONTRATO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, após formalmente convocada, para retirar e assinar o Contrato, que obedecerá à minuta constante do **ANEXO VIII** deste Edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando devidamente justificada pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela Administração.

20.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido neste edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas. Esta regra não se aplicará aos licitantes remanescentes, em caso de eventual convocação.

20.3. Nos termos do art. 25, §4º, da Lei nº 14.133/2021, quando se tratar de contratação de grande vulto, a licitante vencedora deverá implantar e manter programa de integridade no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data de assinatura do contrato, em conformidade com a regulamentação aplicável do Poder Executivo.

20.3.1. A existência prévia de programa de integridade poderá ser aceita, desde que comprovada sua efetiva implementação e compatibilidade com os requisitos mínimos estabelecidos na regulamentação aplicável.

20.3.2. A contratada deverá comprovar a implantação e a manutenção do programa de integridade, sempre que solicitado pela Administração, mediante apresentação de documentação idônea, relatórios ou certificações pertinentes.

20.3.3. O descumprimento da obrigação de implantar e manter o programa de integridade, no prazo e condições estabelecidos, caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

HASH: 83c47f187d028c97c61a6a24e88150b78e67a7e4204210ad963e8355db84ce8b. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5PH2-TG7U-VDXM-V7VW. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 24/03/2026.



20.4. Na hipótese de o adjudicatário não aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

20.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

20.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei no 14.133/2021, com restituição imediata após fiel execução do contrato, nos termos do art. 100 da Lei no 14.133/21, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e, se for o caso, somado às demais garantias previstas e aplicáveis. Caberá à contratada manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando a conforme necessário.

21.2. A comprovação da garantia pelo adjudicatário deverá ser efetivada perante a SEINF/GEA, no prazo máximo de 1 (um) mês, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante, contados da assinatura do contrato.

21.3. A adjudicatária poderá optar por prestar a garantia por uma das seguintes modalidades:

21.3.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, sendo que a garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica de caução do GEA, com correção monetária.

21.3.2. FIANÇA BANCÁRIA emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, devendo constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

21.3.3. SEGURO GARANTIA, no caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela

HASH: 83c47f187d028c97c61a6a24e88150b78e67a7e4204210ad963e8355db84ce8b. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5PH2-TG7U-VDXM-V7VW. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 24/03/2026.



SUSEP a comercializar seguros, e em nome da CONTRATANTE, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

21.3.3.1. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp.

21.3.3.2. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do adjudicatário em relação à obra. O seguro garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral.

21.3.3.3. Na modalidade seguro garantia, em caso de inadimplemento pelo contratado, a seguradora terá a obrigação de assumir a execução e concluir o objeto do contrato e, serão observadas as seguintes disposições:

21.3.3.3.1. Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

21.3.3.3.2. Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

21.3.3.3.3. Será de 30 (trinta dias) corridos o prazo para a prestação de garantia, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, caso o adjudicatário opte pela modalidade de seguro-garantia.

21.4. A CONTRATANTE restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

21.5. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente.

21.6. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

21.7. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou

HASH: 83c47f187d028c97c61a6a24e88150b78e67a7e4204210ad963e8355db84ce8b. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5PH2-TG7U-VDXM-V7VW. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 24/03/2026.



serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

21.8. A contratante reterá, a qualquer tempo, a garantia de execução da contratada, na forma prevista neste Edital e no Contrato. Do mesmo modo, a Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

21.9. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

21.10. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

21.11. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

21.12. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada. Assim, caso opte pela modalidade seguro garantia, é obrigatório que o adjudicatário contrate a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

22. DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

22.1. O prazo de garantia da obra será de 05 (cinco) anos, a contar da data de seu Recebimento Definitivo, que se dará mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes.

23. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO CONTRATUAL

23.1. O prazo de **vigência contratual será de 720 (Setecentos e vinte) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

23.2. Dentro desse período, o prazo destinado à **execução dos serviços de obra será de 540 (Quinhentos e quarenta) dias corridos**, com início a partir da emissão da ordem de serviço pela Administração contratante.

HASH: 83c47f187d028c97c61a6a24e88150b78e67a7e4204210ad963e8355db84ce8b. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5PH2-TG7U-VDXM-V7VW. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 24/03/2026.





23.3. A diferença entre o prazo de execução da obra e o prazo total de vigência do contrato justifica-se pela necessidade de assegurar tempo hábil para o saneamento de eventuais pendências contratuais.

23.4. A duração inicial poderá ser prorrogada em observância as disposições contidas no Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.

23.5. A obra e demais serviços adicionais poderão ser paralisados a critério da contratante, atendendo conveniência administrativa, caso fortuito ou força maior, hipóteses em que o prazo inicial ficará suspenso a partir da data da expedição da Ordem de Paralisação da obra.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

24.1. As obrigações da contratada e da contratante são as especificadas no Projeto básico (Anexo III) e na minuta do Contrato (Anexo VIII) que integram este Edital.

25. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

25.1. Nos termos dos arts. 115, 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, por meio de fiscais devidamente designados, bem como por gestor do contrato, ou por seus substitutos, competindo-lhes o controle, a supervisão e a verificação da conformidade da execução do objeto com o projeto, as especificações técnicas, o cronograma físico-financeiro, as normas técnicas aplicáveis e as disposições contratuais.

25.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que decorrentes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou falhas de execução, não implicando, em nenhuma hipótese, corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, nos termos do art. 121, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

25.3. A CONTRATADA deverá designar formalmente, antes do início da execução da obra, preposto, aceito pela CONTRATANTE, com poderes para representá-la no canteiro de obras, prestar esclarecimentos, cumprir e fazer cumprir as determinações da fiscalização e adotar providências imediatas para a regular execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, de forma motivada, exigir sua substituição.

HASH: 83c47f187d028c97c61a6a24e88150b78e67a7e4204210ad963e8355db84ce8b. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5PH2-TG7U-VDXM-V7VW. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 24/03/2026.

25.4. A CONTRATADA deverá manter responsável técnico habilitado no local da execução da obra, pelo tempo mínimo exigido contratualmente e sempre que requisitado pela fiscalização, bem como manter no canteiro de obras um conjunto completo de projetos, especificações técnicas e planilhas de custos, à disposição da fiscalização.

25.5. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar informações, esclarecimentos e documentos complementares, bem como realizar vistorias e visitas técnicas in loco, com o objetivo de verificar a regular execução do objeto contratual.

25.6. As decisões, orientações e determinações da fiscalização serão formalizadas por meio de registros próprios, relatórios, notificações, atas ou comunicações oficiais, as quais possuirão valor jurídico para fins de comprovação do acompanhamento e da fiscalização contratual.

25.7. A Administração reserva-se o direito de realizar visitas técnicas ao local da execução do objeto, sempre que julgar necessário, a fim de verificar, in loco, o desenvolvimento das atividades e a conformidade com as especificações contratuais.

25.8. As decisões do Fiscal do Contrato serão formalizadas em documentos próprios, tais como atas de reunião, relatórios de fiscalização e comunicações oficiais, os quais terão valor jurídico para fins de comprovação das ações de acompanhamento e fiscalização realizadas.

25.9. A Contratada deverá prestar ao Fiscal do Contrato todos os esclarecimentos solicitados e acatar as orientações e determinações emitidas, com a devida diligência e prontidão.

25.10. Administração designará formalmente Gestor do Contrato, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, os quais atuarão de forma coordenada no acompanhamento, gestão e fiscalização da execução do objeto contratual, observadas as atribuições específicas de cada função:

DO GESTOR DO CONTRATO

25.11. Compete ao Gestor do Contrato a coordenação geral da execução contratual, cabendo-lhe, especialmente:

I. Acompanhar a execução global do contrato, zelando pelo cumprimento das cláusulas pactuadas;

HASH: 83c47f187d028c97c61a6a24e88150b78e67a7e4204210ad963e8355db84ce8b. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5PH2-TG7U-VDXM-V7VW. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 24/03/2026.

II. Promover a interlocução entre a Contratada, os Fiscais do Contrato e as unidades administrativas envolvidas;

III. Consolidar as informações prestadas pelos Fiscais Técnico e Administrativo;

IV. Manifestar-se quanto à necessidade de alterações contratuais, prorrogações, reajustes, repactuações ou reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis;

V. Encaminhar à autoridade competente as demandas que extrapolem sua competência;

VI. Atestar, quando cabível, a regular execução contratual para fins de adoção das providências administrativas pertinentes.

DO FISCAL TÉCNICO

25.12. Compete ao Fiscal Técnico acompanhar e fiscalizar os aspectos técnicos da execução do objeto, cabendo-lhe, especialmente:

I. verificar a conformidade da execução do objeto com o projeto, termo de referência, especificações técnicas e demais documentos contratuais;

II. Acompanhar a qualidade, metodologia, prazos e resultados da execução técnica;

III. Registrar em relatório próprio as ocorrências técnicas, falhas, impropriedades ou desconformidades identificadas;

IV. Determinar a correção de falhas técnicas passíveis de saneamento, observados os limites de sua competência;

V. Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades que demandem providências administrativas superiores.

DO FISCAL ADMINISTRATIVO

25.13. Compete ao Fiscal Administrativo acompanhar e fiscalizar os aspectos administrativos do contrato, cabendo-lhe, especialmente:

I. Verificar o cumprimento das obrigações contratuais de natureza administrativa, fiscal, trabalhista, previdenciária e documental;

II. Conferir a regularidade da documentação exigida contratualmente, inclusive quanto à manutenção das condições de habilitação;

HASH: 83c47f187d028c97c61a6a24e88150b78e67a7e4204210ad963e8355db84ce8b. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5PH2-TG7U-VDXM-V7VW. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 24/03/2026.

III. Acompanhar prazos contratuais, vigência, garantias, seguros e demais obrigações acessórias;

IV. Registrar em relatório próprio as ocorrências administrativas verificadas durante a execução contratual;

V. Informar ao Gestor do Contrato eventuais descumprimentos administrativos que possam ensejar a adoção de medidas corretivas ou sancionatórias.

26. DAS MEDIÇÕES E DEMAIS VISTORIAS

26.1. A medição dos serviços será realizada com base nos serviços efetivamente executados, conforme os preços unitários apresentados em sua proposta na fase de licitação, ou seja, apresentados na proposta e planilhas de composição desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos.

I. Correspondência com os eventos e agrupadores definidos no PLE;

II. Compatibilidade com as etapas e percentuais previstos no cronograma físico-financeiro (CFF);

III. Atingimento do percentual mínimo de execução da etapa a que o serviço estiver vinculado.

26.2. Para fins de medição, a contratada deverá formalizar sua intenção de medição exclusivamente por meio da plataforma eletrônica https://seinf-ap.obrasgov.com.br/portal/ instruindo-a com:

I. Planilha de medição efetivamente executada;

II. Relatório técnico dos serviços executados;

III. Documentação fotográfica (diário de obras);

IV. Indicação dos percentuais executados em relação ao cronograma;

V. Demais registros técnicos exigidos.

26.3. Não será admitida a medição de serviços executados de forma:

a) Fracionada - Dividindo um serviço em múltiplas medições sem completar a etapa;

b) Isolada - Medindo um serviço sem que seus pré-requisitos estejam concluídos;

c) Pulverizada - Apresentando pequenas frações de múltiplos serviços sem

HASH: 83c47f187d028c97c61a6a24e88150b78e67a7e4204210ad963e8355db84ce8b. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5PH2-TG7U-VDXM-V7VW. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 24/03/2026.

representar avanço significativo;

d) Por pequenas frações - Medindo percentuais inferiores ao mínimo estabelecido para a etapa.

26.4. A Administração poderá recusar medições que, embora correspondam a quantitativos unitários executados, não atinjam o percentual mínimo da etapa ou não estejam alinhadas aos eventos e agrupadores definidos no cronograma aprovado.

26.5. A medição somente será considerada válida após a análise e aprovação expressa do Fiscal do Contrato na plataforma eletrônica, ficando vedada a medição automática ou tácita.

27. DO PAGAMENTO

27.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados, medidos, registrados e aprovados pelo Fiscal do Contrato, nos termos do Projeto Básico e da Lei nº 14.133/2021.

27.2. Após a aprovação da medição pelo Fiscal do Contrato na plataforma eletrônica, a contratada deverá encaminhar, em um único expediente, para o endereço eletrônico seinf@seinf.ap.gov.br, a seguinte documentação:

I. Nota Fiscal correspondente à medição aprovada;

II. Relatório técnico consolidado dos serviços efetivamente executados no período;

III. Comprovação dos percentuais executados, em consonância com o cronograma físico-financeiro;

IV. Documentos de regularidade fiscal, trabalhista e de habilitação, exigidos contratualmente;

V. Dados bancários atualizados e informações relativas às retenções legais aplicáveis.

27.3. Após o recebimento da documentação pela SEINF/AP, o setor de protocolo procederá à autuação de Processo Administrativo de Pagamento, que será encaminhado à unidade demandante, para complementação das instruções necessárias à:

I. Análise de conformidade da despesa;

II. Atestar nota fiscal;

HASH: 83c47f187d028c97c61a6a24e88150b78e67a7e4204210ad963e8355db84ce8b. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5PH2-TG7U-VDXM-V7VW. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 24/03/2026.

III. Verificar se tem saldo de empenho ou se terá que ser reforçado;

IV. Relatório do fiscal de que a empresa vem cumprindo ou não a contento;

V. Relatório de execução;

VI. Verificar documentação se está dentro da validade;

VII. Prosseguimento do fluxo regular de pagamento, nos termos da legislação vigente.

27.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada quanto à execução do objeto, observados os procedimentos de liquidação da despesa.

27.5. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal quando houver o atesto formal da execução dos serviços, emitido pelo Fiscal do Contrato.

27.6. Os pagamentos decorrentes da execução do contrato observarão, obrigatoriamente, o disposto no Decreto Estadual nº 10.939, de 30 de dezembro de 2025, que determina a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre os pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública Estadual.

27.7. As retenções serão realizadas conforme as regras estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, suas alterações e demais normas aplicáveis, inclusive nos casos de obras e serviços de engenharia.

27.8. As empresas que se enquadrarem em hipóteses de isenção, não incidência ou alíquota zero deverão declarar expressamente essa condição em seus documentos fiscais, indicando o respectivo fundamento legal, sob pena de sujeitarem-se à retenção do imposto sobre o valor total da Nota Fiscal.

27.9. A apresentação de documentos fiscais em desacordo com as normas tributárias aplicáveis poderá resultar na não aceitação do documento ou na retenção integral do imposto devido.

27.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, inconsistência na medição ou pendência documental que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização da situação, reiniciando-se o prazo para pagamento após o saneamento, sem ônus para a Administração.

HASH: 83c47f187d028c97c61a6a24e88150b78e67a7e4204210ad963e8355db84ce8b. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5PH2-TG7U-VDXM-V7VW. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 24/03/2026.



27.11. Antes de cada pagamento, será realizada consulta aos sistemas oficiais para verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada.

27.12. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (= 6%);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

28. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DO REAJUSTE

28.1. O instrumento de contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de forma unilateral ou por acordo entre as partes, conforme dispõe o Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

28.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

28.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

28.4. De acordo com o art. 128 da Lei Federal nº 14.133/21, nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço

HASH: 83c47f187d028c97c61a6a24e88150b78e67a7e4204210ad963e8355db84ce8b. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5PH2-TG7U-VDXM-V7VW. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 24/03/2026.



global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

28.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a CONTRATANTE deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, objetivando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, o que configurará área econômica extraordinária e extracontratual.

28.6. Para fazer jus ao reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA deverá solicitar atualização dos valores, elaborando-se, desta forma, nova planilha de composição de preços e comprovando os novos valores junto a CONTRATANTE, que verificará a compatibilidade com os valores de mercado e sua disponibilidade orçamentário-financeira, emitindo manifestação técnica quanto a aceitabilidade da atualização de preço requerida;

28.7. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

28.8. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

28.9. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

28.10. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I – variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

HASH: 83c47f187d028c97c61a6a24e88150b78e67a7e4204210ad963e8355db84ce8b. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5PH2-TG7U-VDXM-V7VW. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 24/03/2026.



IV - empenho de dotações orçamentárias.

DO REAJUSTE

28.11. O preço inicialmente estabelecido no contrato não sofrerá REAJUSTE pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação do Orçamento Estimado. Transcorrido este período, caso o atraso do serviço não seja atribuído à empresa CONTRATADA, o valor Contratado poderá sofrer variação com base no Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado - INCCM, independentemente da solicitação da CONTRATADA, aplicando-se a seguinte fórmula:

Pn= In/ Io x Po

Onde:

Pn – valor de reajuste

Po – preço inicial dos serviços a ser reajustado

In - índice nacional construção civil –INCC, publicado pela FGV, 13º mês contado da data do Orçamento Estimado.

Io – Índice Nacional Construção Civil – INCC, publicado FGV, Mês da data da Proposta Inicial.

28.12. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

28.13. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

28.14. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

28.15. Os Reajustes de preços serão efetivados por TERMO DE APOSTILAMENTO.

28.16. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

28.17. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s)

HASH: 83c47f187d028c97c61a6a24e88150b78e67a7e4204210ad963e8355db84ce8b. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5PH2-TG7U-VDXM-V7VW. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 24/03/2026.



que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

28.18. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo.

29. DOS ADITIVOS

29.1. Fica vedada a celebração de termos aditivos para alterar os valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

29.1.1. Para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

29.1.2. Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, ou por solicitação do órgão intervenientes, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

29.1.3. Por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração; e

29.2. O julgamento do menor preço terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, sendo o desconto estendido aos eventuais termos aditivos.

29.3. Alterações por necessidade de adequações técnicas do Projeto básico poderão acarretar acréscimos contratuais apenas se decorrerem de fatos supervenientes à elaboração da proposta, como alterações normativas e indisponibilidade de materiais no mercado.

29.4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alterações quantitativas ou qualitativas que decorram de erros, falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos dos projetos não serão causa de qualquer forma de acréscimo de valor ao Contrato.

30. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

30.1. De acordo com o art. 40, § 1º, inciso II c/c com o art. 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento da obra ocorrerá nas condições a seguir especificadas.

HASH: 83c47f187d028c97c61a6a24e88150b78e67a7e4204210ad963e8355db84ce8b. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5PH2-TG7U-VDXM-V7VW. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 24/03/2026.



30.2. A EMPRESA deverá proceder junto a Administração do Contratante, a devida comunicação por escrito sobre conclusão da obra.

30.3. O Contratante, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da Comunicação por escrito da conclusão da obra por parte da EMPRESA, emitirá o respectivo Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será emitido pelo(os) Fiscal(is) Designado(os), contendo o seguinte:

30.3.1. O Fiscal examinará o trabalho executado pela EMPRESA, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do Contrato e seus Anexos, Especificações Técnicas e fará constar do Termo de Recebimento Provisório, detalhando todas as situações identificadas da obra executada, e no caso de deficiências técnicas a EMPRESA deverá sanar em prazo determinado pelo Fiscal, observando-se o disposto no art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021;

30.3.2. Na primeira etapa, após a conclusão da obra e solicitação oficial da EMPRESA, a FISCALIZAÇÃO fará a vistoria "in loco", para registrar anomalias construtivas aparentes no serviço de engenharia executado;

30.3.3. Após a vistoria, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Provisório, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

30.3.4. Na segunda etapa, após a conclusão das correções, complementações e nova solicitação oficial da EMPRESA, bem como, mediante nova vistoria realizada pela Fiscalização, então será realizado o Recebimento Provisório;

30.3.5. Concluída a execução da obra, será realizado o Recebimento Provisório do objeto, sem pendências a serem solucionadas pela EMPRESA, conforme previsto no art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/21, mediante Termo Detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da EMPRESA.

30.4. A Fiscalização deverá recusar o Recebimento Provisório do objeto, enquanto houver pendências.

HASH: 83c47f187d028c97c61a6a24e88150b78e67a7e4204210ad963e8355db84ce8b. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5PH2-TG7U-VDXM-V7VW. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 24/03/2026.

30.5. Comprovado o saneamento das deficiências anotadas e a adequação do objeto aos termos contratuais, a Fiscalização emitirá em prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos, contados da comunicação por escrito da conclusão da obra pela EMPRESA, Termo de Recebimento caráter detalhando o atendimento das exigências contratuais, a ser assinado pelas partes.

30.6. O Recebimento Definitivo será efetuado pelo Fiscal designado pelo Contratante, mediante Termo Detalhado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 90 (noventa) dias contados a partir do Recebimento Provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 140, inciso I, alínea “b” da Lei nº 14.133/21.

30.7. O Recebimento Definitivo somente será efetuado pelo Contratante após a comprovação pela EMPRESA do pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes sobre o objeto do Contrato, bem como, das correções de eventuais problemas nas instalações elétricas e hidrossanitárias e drenagem que não poderem ser detectadas durante a vistoria, para isso o prazo será de 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento provisório.

30.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da EMPRESA, pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, em conformidade com o Art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/21.

31. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

31.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou contratado que:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

HASH: 83c47f187d028c97c61a6a24e88150b78e67a7e4204210ad963e8355db84ce8b. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5PH2-TG7U-VDXM-V7VW. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 24/03/2026.



V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

31.2. De acordo com o art. 156, da Lei 14.133/2021 serão aplicadas as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

31.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para o contratante;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

31.4. A sanção de advertência aplica-se exclusivamente à infração do inciso I do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave.

31.5. A sanção das multas art. 156, §3º será aplicada nas seguintes modalidades e

HASH: 83c47f187d028c97c61a6a24e88150b78e67a7e4204210ad963e8355db84ce8b. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5PH2-TG7U-VDXM-V7VW. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 24/03/2026.



percentuais:

I. Multa moratória, aplicável nos seguintes casos:

a) 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) dessa parcela;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, limitada a 2% (dois por cento), quando do descumprimento do prazo para apresentação, suplementação ou reposição da garantia contratual.

c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 sem prejuízo da conversão da multa de mora em compensatória.

II. Multa compensatória, calculada sobre o valor total do contrato, conforme natureza da infração onde será aplicada nos seguintes casos:

a) 15% (quinze por cento) na inexecução parcial com grave dano à Administração;

b) 25% (vinte e cinco por cento) por documentação falsa, ato fraudulento, conduta inidônea ou ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846/2013;

c) 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total do objeto contratado.

31.6. A sanção de Impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

31.7. A sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo

HASH: 83c47f187d028c97c61a6a24e88150b78e67a7e4204210ad963e8355db84ce8b. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5PH2-TG7U-VDXM-V7VW. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 24/03/2026.



mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

31.8. A sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica conforme art. 156, §6º e observará as seguintes regras:

a) Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

b) Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

31.9. As sanções previstas nos incisos Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa conforme (§7º do art. 156).

31.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente conforme (§8º do art. 156).

31.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

31.12. Na aplicação da sanção de Multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

31.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir (art. 158).

31.14. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja

HASH: 83c47f187d028c97c61a6a24e88150b78e67a7e4204210ad963e8355db84ce8b. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5PH2-TG7U-VDXM-V7VW. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 24/03/2026.





formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

31.15. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

31.16. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas (art. 158, §3º).

31.17. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela CONTRATANTE, e será:

I. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo.

II. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ou por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

31.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

31.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

HASH: 83c47f187d028c97c61a6a24e88150b78e67a7e4204210ad963e8355db84ce8b. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5PH2-TG7U-VDXM-V7VW. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 24/03/2026.

31.20. Os órgãos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

31.21. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos;

31.22. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I. Reparação integral do dano causado à CONTRATANTE;

II. Pagamento da multa;

III. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

31.23. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

32.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo Agente de Contratação.

HASH: 83c47f187d028c97c61a6a24e88150b78e67a7e4204210ad963e8355db84ce8b. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5PH2-TG7U-VDXM-V7VW. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 24/03/2026.

32.2.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação do vencedor e da manifestação da intenção de interposição de recurso (s), se for o caso.

32.3. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação e serão disponibilizados no sítio: http://www.siga.ap.gov.br.

32.4. No caso de eventual divergência entre este **EDITAL** de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

32.5. A SECCOMPRAS/AP reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da **PROPOSTA** ou da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

32.6. É facultado à Comissão de Contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

32.7. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o Foro da Justiça Comum da Cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá/AP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Macapá/AP, 24 de março de 2026.

Bernardo Firmino Martins de Souza

Coordenadoria de Padronização

de Documentos - SECCOMPRAS/AP

HASH: 83c47f187d028c97c61a6a24e88150b78e67a7e4204210ad963e8355db84ce8b. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5PH2-TG7U-VDXM-V7VW. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 24/03/2026.

ANEXO I - PROJETOS EXECUTIVOS

Disponível para download no endereço eletrônico

POLICLINICA MACAPABA N° 980604.2025 - Google Drive

HASH: 83c47f187d028c97c61a6a24e88150b78e67a7e4204210ad963e8355db84ce8b. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5PH2-TG7U-VDXM-V7VW. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 24/03/2026.

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Disponível para download no endereço eletrônico

POLICLINICA MACAPABA N° 980604.2025 - Google Drive

HASH: 83c47f187d028c97c61a6a24e88150b78e67a7e4204210ad963e8355db84ce8b. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5PH2-TG7U-VDXM-V7VW. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 24/03/2026.

ANEXO III – PROJETO BÁSICO

Disponível para download juntamente com este edital no endereço eletrônico

https://siga.ap.gov.br/

HASH: 83c47f187d028c97c61a6a24e88150b78e67a7e4204210ad963e8355db84ce8b. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5PH2-TG7U-VDXM-V7VW. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 24/03/2026.



ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA - ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Disponível para download no endereço eletrônico

POLICLINICA MACAPABA N° 980604.2025 - Google Drive

HASH: 83c47f187d028c97c61a6a24e88150b78e67a7e4204210ad963e8355db84ce8b. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5PH2-TG7U-VDXM-V7VW. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 24/03/2026.

ANEXO V – MATRIZ DE RISCOS

Disponível para download no endereço eletrônico

POLICLINICA MACAPABA N° 980604.2025 - Google Drive

HASH: 83c47f187d028c97c61a6a24e88150b78e67a7e4204210ad963e8355db84ce8b. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5PH2-TG7U-VDXM-V7VW. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 24/03/2026.

ANEXO VI – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Processo nº. XXX/XXX/20__

Concorrência Eletrônica nº. XXX - SECCOMPRAS/AP

OBJETO:

Empresa:

Responsável legal da empresa:

CNPJ nº.

Endereço:

Fone:

E-mail:

Atestamos que a Empresa _____, através do seu responsável técnico, Sr. _____ engenheiro civil, CREA nº. _____, visitou o local da obra, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação relativa ao Edital nº._/20___.

(cidade), de de 20_.

_____

Responsável técnico de acompanhamento

OBSERVAÇÕES:

OU

HASH: 83c47f187d028c97c61a6a24e88150b78e67a7e4204210ad963e8355db84ce8b. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5PH2-TG7U-VDXM-V7VW. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 24/03/2026.

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

Processo nº. XXX/XXX/20__

Concorrência Eletrônica nº. XXX - SECCOMPRAS/AP

OBJETO:

Empresa:

Responsável legal da empresa:

CNPJ nº.

Endereço:

Fone:

E-mail:

Declara que renuncia à Visita Técnica ao local e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital nº....., e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

(cidade), de de 20_.

_____

Assinatura do responsável

HASH: 83c47f187d028c97c61a6a24e88150b78e67a7e4204210ad963e8355db84ce8b. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5PH2-TG7U-VDXM-V7VW. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 24/03/2026.

ANEXO VII - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ – SECCOMPRAS/AP

Concorrência Eletrônica n.° ____/xxx

Processo Administrativo n.° **xxx/xxx/xxx**

Sessão Pública: Dia ___/___/2026, às 09 horas (horário de Brasília/DF)

A empresa _____, CNPJ nº _____, domiciliada à Av/Rua (endereço completo)_____, apresenta, por meio desta, PROPOSTA DE PREÇOS no valor global de R$ _____ (_____), objetivando a execução da obra especificada no Projeto Básico e Executivo (Anexo IV).

I - DO OBJETO DA PROPOSTA

1.1. O objeto da presente PROPOSTA COMERCIAL é a indicação de VALOR GLOBAL para a execução completa, inclusive com fornecimento de materiais e equipamentos, por meio de contratação integral, da obra objeto do Processo de Licitação em tela, observadas rigorosamente todos os projetos técnicos, especificações, encargos, prazos e condições gerais detalhadas no Projeto Básico e Executivo (e seus anexos).

1.2. Faz parte integrante desta PROPOSTA COMERCIAL as planilhas de detalhamento do ORÇAMENTO-PROPOSTA e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, e demais documentos necessários à execução do objeto, observados os modelos e parâmetros utilizados pela Administração na orçamentação.

II - DA MODALIDADE DE GARANTIA

2.1. Será apresentada GARANTIA DA EXECUÇÃO na modalidade de _____, observados os requisitos fixados no item XXX. do Projeto básico anexo ao Edital da presente

HASH: 83c47f187d028c97c61a6a24e88150b78e67a7e4204210ad963e8355db84ce8b. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5PH2-TG7U-VDXM-V7VW. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 24/03/2026.



Concorrência Eletrônica.

III - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1. O prazo de validade da presente proposta é de _____ (_____) a partir da abertura do certame.

IV - DAS DECLARAÇÕES

4.1. Por meio desta Proposta Comercial, DECLARAMOS que na elaboração da presente proposta:

a) não alteramos quaisquer quantitativos de serviços e materiais, bem como etapas e prazos previstos nas planilhas do orçamento-base e cronograma elaboradas pela Administração;

b) optamos pelo regime de encargos sociais (onerado/desonerado) _____, nos termos do regime de tributação adotado pela empresa junto a Receita Federal (cf. comprovação anexa);

c) somos absolutamente responsáveis pelos trabalhos técnicos de levantamento e de cotações de preços de mercados realizados para fins de elaboração da presente proposta comercial, não sendo cabível quaisquer questionamento para fins de alterações do valor proposto por erros, falhas ou omissões; e,

d) todos os custos, diretos e indiretos, incidentes sobre a execução do futuro Contrato foram considerados por ocasião da elaboração desta proposta comercial, não cabendo qualquer alegação posterior de erro e/ou não consideração de tal ou qual ônus, encargo ou custo.

(cidade/estado), de de 20_.

_____

Responsável Legal pela Licitante

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.

HASH: 83c47f187d028c97c61a6a24e88150b78e67a7e4204210ad963e8355db84ce8b. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5PH2-TG7U-VDXM-V7VW. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 24/03/2026.

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO - SEINF/GEA QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, ao fim assinado, de um lado, o **Estado do Amapá**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF**, inscrita no CNPJ (MF) nº 00.394.577/0001-25, situada à Avenida FAB, nº 1276, Centro, CEP 68900-073, na cidade de Macapá/AP, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. **JOHN DAVID BELIQUE COVRE,** brasileiro**,** casado, CPF (MF) 984.***.362-XX, RG nº XX.765XX – PC-PA, no uso das atribuição conferidas pelo Decreto nº 1366/2025, de 24 de janeiro de 2025, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ (MF) nº XX.XXX.XXX/0001-XX, com. Sede na XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXXXXXX, CEP.: 68.90X-XXX, na cidade de Macapá/AP, representada neste ato pelo **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade XXXXXXX - PTC/AP, e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá, na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro Alvorada, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato é celebrado em conformidade com o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988; nos arts. 6º, inciso XXXII, e 46, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147,

HASH: 83c47f187d028c97c61a6a24e88150b78e67a7e4204210ad963e8355db84ce8b. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5PH2-TG7U-VDXM-V7VW. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 24/03/2026.

de 7 de agosto de 2014; nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT; e, subsidiariamente, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC), bem como nas demais legislações correlatas aplicáveis à espécie.

1.1.1. Integram o presente instrumento, como partes indissociáveis e complementares, independentemente de transcrição, o Edital da **Concorrência Eletrônica nº 0XX/20XX – SECCOMPRAS/AP** e seus anexos, constantes do Processo SIGA nº XXXXX/SEINF/20XX e PRODOC nº XXXX.XXXX.XXXX.XXXX/XXXX, bem como o Estudo Técnico Preliminar, o Projeto Básico e demais documentos que instruem o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – POLICLÍNICA DO MACAPABA**, conforme as condições, especificações técnicas e demais documentos que integram este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Fazem parte integrante deste CONTRATO, independentemente de sua transcrição, os documentos constantes nos Processos: SIGAM nº XXXXX/SEINF/20XX e PRODOC nº XXXX.XXXX.XXXX.XXXX/XXXX, em especial, os abaixo relacionados:

a) Projeto Básico, Executivo, Matriz de Risco e seus anexos;

b) Edital de Concorrência Eletrônica nº XXX/20XX - SECCOMPRAS/AP;

c) Pareceres Jurídicos;

d) Proposta da Contratada, adjudicada e homologada;

e) Resultado da Licitação;

f) Cronograma Físico Financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASCIFICAÇÂO E EXECUÇÃO DO OBJETO

HASH: 83c47f187d028c97c61a6a24e88150b78e67a7e4204210ad963e8355db84ce8b. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5PH2-TG7U-VDXM-V7VW. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 24/03/2026.

4.1. DA CLASCIFICAÇÂO:

4.1.1. A presente contratação refere-se à Construção da Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Policlínica do macapaba cujo escopo predominante envolve serviços de natureza civil tradicional, tais como fundações superficiais, estrutura, alvenaria, esquadrias, pisos, revestimentos e acabamentos em geral. Tais serviços, por serem padronizáveis, usuais no mercado e com ampla disponibilidade de mão de obra, materiais e equipamentos, permitem que a obra, em sua integralidade, seja enquadrada como **OBRA COMUM DE ENGENHARIA**, nos termos da orientação consolidada pelo Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP, em consonância com o art. 6º, incisos XX, XII e XIII, da Lei nº 14.133/2021**.**

4.2. DOS SERVIÇOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

4.2.1. A execução do objeto compreenderá a realização dos serviços de engenharia necessários à construção da Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Policlínica Estadual – Macapaba, abrangendo, entre outros, serviços preliminares e de canteiro, implantação da edificação, execução de vedações e elementos de alvenaria/sistemas construtivos previstos, esquadrias, revestimentos, pisos, forros, pinturas, cobertura, bem como a execução e a completa funcionalização das instalações hidrossanitárias elétricas e demais sistemas prediais essenciais ao funcionamento contínuo e seguro de estabelecimento assistencial de saúde, conforme definido nos projetos técnicos.

4.2.2. Os serviços incluirão, ainda, a execução de elementos construtivos e de acabamento necessários à adequada organização funcional dos ambientes previstos no programa da unidade, contemplando, quando aplicável, louças e metais sanitários, acessórios e demais componentes indispensáveis à operação segura e eficiente, observadas as diretrizes de ambiência, funcionalidade e humanização dos espaços, de modo a assegurar condições adequadas de atendimento ao público, trabalho das equipes e suporte operacional.

4.2.3. Os materiais, insumos e equipamentos empregados na obra deverão ser compatíveis com os padrões técnicos exigidos para estabelecimentos assistenciais de saúde,

HASH: 83c47f187d028c97c61a6a24e88150b78e67a7e4204210ad963e8355db84ce8b. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5PH2-TG7U-VDXM-V7VW. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 24/03/2026.

atendendo às disposições da RDC ANVISA nº 50/2002, às normas técnicas da ABNT (incluindo acessibilidade), às exigências do Corpo de Bombeiros, ao Código de Obras municipal e à legislação correlata aplicável, garantindo condições adequadas de segurança, acessibilidade universal e desempenho dos sistemas instalados, inclusive no que se refere à funcionalidade e ao conforto ambiental conforme aplicável.

4.2.4. As especificações técnicas detalhadas dos serviços, materiais e equipamentos, incluindo requisitos de desempenho, qualidade, durabilidade e critérios de execução, encontram-se definidas nos projetos arquitetônicos e complementares, nos memoriais descritivos e nas planilhas orçamentárias integrantes do processo administrativo, os quais compõem o conjunto técnico de referência para a execução do objeto e serão disponibilizados integralmente aos licitantes por meio eletrônico.

4.2.5. Considerando que a concepção do empreendimento se baseia em **projeto padronizado de referência**, eventuais ajustes pontuais necessários à execução, quando tecnicamente justificados deverão preservar a compatibilidade com a organização funcional e com os requisitos sanitários e de acessibilidade estabelecidos, de modo a não comprometer o desempenho e a finalidade pública da unidade. A necessidade de ajustes e sua extensão dependerão da compatibilização final do conjunto de projetos e das condições efetivas verificadas em campo durante a execução.

4.3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.3.1. O prazo para execução da obra será de **540 (Quinhentos e quarenta) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da ordem de início do serviço.

4.3.2. O prazo de execução será passível de prorrogação, nos termos do **art. 105 e 111 da Lei 14.133/2021.**

4.3.3. O prazo para início dos trabalhos será de **10 (dez) dias** corridos a partir da data estabelecida na Ordem de Início do Serviço, a ser entregue pelo Fiscal Designado pela CONTRATANTE.

HASH: 83c47f187d028c97c61a6a24e88150b78e67a7e4204210ad963e8355db84ce8b. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5PH2-TG7U-VDXM-V7VW. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 24/03/2026.

4.3.4. Os serviços ser realizados em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro.

4.3.5. Os serviços poderão ser paralisados a critério da CONTRATANTE, atendendo conveniência administrativa, caso fortuito ou forma maior, hipóteses em que o prazo inicial ficará suspenso a partir da data da expedição da Ordem de Paralisação de Serviço.

4.4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA:

4.4.1. A intervenção para a construção da Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Policlínica Estadual do Macapaba, localizada na Rua Prof. Glauco Coelho, Conjunto Residencial Macapaba, Bairro Macapaba, município de Macapá/AP, em regime de empreitada por preço unitário, conforme projetos arquitetônicos e complementares aprovados, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes deste processo.

4.5. DOS MATERIAIS:

4.5.1. Todos os materiais necessários a execução da obra e dos serviços adicionais deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, obedecendo aos critérios de qualidade e conformidade as normas ABNT descritas nas peças técnicas que integram este Projeto Básico.

I. Estudo Técnicos;

II. Projetos Executivos;

III. Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;

IV. Projeto Básico.

4.6. DA MÃO DE OBRA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:

4.6.1. A CONTRATADA deverá empregar mão-de-obra qualificada com comprovação de função profissional (pedreiros, carpinteiros, ferreiros, soldadores, etc) registrada na Carteira de Trabalho – CTPS para execução da obra.

4.6.2. Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas às

HASH: 83c47f187d028c97c61a6a24e88150b78e67a7e4204210ad963e8355db84ce8b. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5PH2-TG7U-VDXM-V7VW. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 24/03/2026.

legislações Trabalhistas, Sociais, Seguros, Vigilância, Transporte, Alojamento e Alimentação do Pessoal, durante todo o período de execução da obra.

4.7. DO CANTEIRO DE OBRA E DEMAIS RESPONSABILIDADES:

4.7.1. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, quando necessário, a instalação do Canteiro de Obra, devendo solicitar **ALVARÁ PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO/FUNCIONAMENTO DO CANTEIRO DE OBRA.**

4.7. DO AS BUILT:

4.7.1. Ao final da execução da obra, a contratada deverá elaborar e entregar à Administração o conjunto completo de projetos e documentos técnicos na versão "As Built", em formato compatível com os sistemas utilizados pela Administração e em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste edital e na legislação vigente:

4.7.1.1. Entende-se por projeto "As Built" (ou "conforme executado") a representação gráfica e descritiva fiel da obra tal como efetivamente construída, incluindo todas as alterações, ajustes e modificações realizadas durante a execução, devidamente revisadas e compatibilizadas com os sistemas, componentes e materiais efetivamente empregados.

4.7.2. O projeto "As Built" deverá ser apresentado em formato BIM, bem como em formatos abertos IFC e DWG, contendo todas as disciplinas envolvidas (arquitetura, estruturas, instalações, etc.), de forma compatível com os modelos entregues inicialmente e refletindo integralmente a realidade da construção finalizada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo para execução da obra será de **540 (Quinhentos e quarenta) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, conforme disposto no subitem **4.3.1.** deste contrato.

5.2. O prazo de **vigência contratual será de 720 (Setecentos e vinte) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura do contrato, compreendendo o período necessário à

HASH: 83c47f187d028c97c61a6a24e88150b78e67a7e4204210ad963e8355db84ce8b. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5PH2-TG7U-VDXM-V7VW. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 24/03/2026.

execução do objeto, à sua fiscalização, ao recebimento provisório e definitivo, bem como às demais providências administrativas correlatas.

5.3. Tratando-se de contrato com escopo predefinido, caso o objeto não seja integralmente concluído no prazo de execução previsto no item 28.1, por motivos não imputáveis à CONTRATADA, a vigência contratual será automaticamente prorrogada até a efetiva conclusão do objeto, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio de apostilamento, devendo tal circunstância ser formalmente provocada pelo fiscal técnico do contrato, mediante relatório circunstanciado.

5.4. Na hipótese de a não conclusão do objeto decorrer de culpa da CONTRATADA, esta será formalmente constituída em mora, mediante notificação, ficando sujeita à instauração de processo administrativo específico para apuração de responsabilidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com a consequente aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. Nessa hipótese, poderá a Administração, a seu critério, optar pela extinção do contrato, adotando as medidas legais necessárias à continuidade da execução do objeto, conforme disposto no parágrafo único do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos dos arts. 115, 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, por meio de fiscais devidamente designados, bem como por gestor do contrato, ou por seus substitutos, competindo-lhes o controle, a supervisão e a verificação da conformidade da execução do objeto com o projeto, as especificações técnicas, o cronograma físico-financeiro, as normas técnicas aplicáveis e as disposições contratuais.

6.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que decorrentes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou falhas de execução, não

HASH: 83c47f187d028c97c61a6a24e88150b78e67a7e4204210ad963e8355db84ce8b. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5PH2-TG7U-VDXM-V7VW. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 24/03/2026.



implicando, em nenhuma hipótese, corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, nos termos do art. 121, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. A CONTRATADA deverá designar formalmente, antes do início da execução da obra, **preposto**, aceito pela CONTRATANTE, com poderes para representá-la no canteiro de obras, prestar esclarecimentos, cumprir e fazer cumprir as determinações da fiscalização e adotar providências imediatas para a regular execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, de forma motivada, exigir sua substituição.

6.4. A CONTRATADA deverá manter responsável técnico habilitado no local da execução da obra, pelo tempo mínimo exigido contratualmente e sempre que requisitado pela fiscalização, bem como manter no canteiro de obras um conjunto completo de projetos, especificações técnicas e planilhas de custos, à disposição da fiscalização.

6.5. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar informações, esclarecimentos e documentos complementares, bem como realizar vistorias e visitas técnicas in loco, com o objetivo de verificar a regular execução do objeto contratual.

6.6. As decisões, orientações e determinações da fiscalização serão formalizadas por meio de registros próprios, relatórios, notificações, atas ou comunicações oficiais, as quais possuirão valor jurídico para fins de comprovação do acompanhamento e da fiscalização contratual.

6.7. A Administração reserva-se o direito de realizar visitas técnicas ao local da execução do objeto, sempre que julgar necessário, a fim de verificar, in loco, o desenvolvimento das atividades e a conformidade com as especificações contratuais.

6.8. As decisões do Fiscal do Contrato serão formalizadas em documentos próprios, tais como atas de reunião, relatórios de fiscalização e comunicações oficiais, os quais terão valor jurídico para fins de comprovação das ações de acompanhamento e fiscalização realizadas.

6.9. A Contratada deverá prestar ao Fiscal do Contrato todos os esclarecimentos solicitados e acatar as orientações e determinações emitidas, com a devida diligência e

HASH: 83c47f187d028c97c61a6a24e88150b78e67a7e4204210ad963e8355db84ce8b. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5PH2-TG7U-VDXM-V7VW. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 24/03/2026.

prontidão.

6.10. Administração designará formalmente **Gestor do Contrato**, **Fiscal Técnico** e **Fiscal Administrativo**, os quais atuarão de forma coordenada no acompanhamento, gestão e fiscalização da execução do objeto contratual, observadas as atribuições específicas de cada função:

6.11. Do Gestor do Contrato

6.11.1. Compete ao Gestor do Contrato a coordenação geral da execução contratual, cabendo-lhe, especialmente:

I. Acompanhar a execução global do contrato, zelando pelo cumprimento das cláusulas pactuadas;

II. Promover a interlocução entre a Contratada, os Fiscais do Contrato e as unidades administrativas envolvidas;

III. Consolidar as informações prestadas pelos Fiscais Técnico e Administrativo;

IV. Manifestar-se quanto à necessidade de alterações contratuais, prorrogações, reajustes, repactuações ou reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis;

V. Encaminhar à autoridade competente as demandas que extrapolem sua competência;

VI. Atestar, quando cabível, a regular execução contratual para fins de adoção das providências administrativas pertinentes.

6.12. Do Fiscal Técnico

6.12.2. Compete ao Fiscal Técnico acompanhar e fiscalizar os aspectos técnicos da execução do objeto, cabendo-lhe, especialmente:

I. verificar a conformidade da execução do objeto com o projeto, termo de referência, especificações técnicas e demais documentos contratuais;

II. Acompanhar a qualidade, metodologia, prazos e resultados da execução

HASH: 83c47f187d028c97c61a6a24e88150b78e67a7e4204210ad963e8355db84ce8b. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5PH2-TG7U-VDXM-V7VW. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 24/03/2026.

técnica;

III. Registrar em relatório próprio as ocorrências técnicas, falhas, impropriedades ou desconformidades identificadas;

IV. Determinar a correção de falhas técnicas passíveis de saneamento, observados os limites de sua competência;

V. Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades que demandem providências administrativas superiores.

6.13. Do Fiscal Administrativo

6.13.1. Compete ao Fiscal Administrativo acompanhar e fiscalizar os aspectos administrativos do contrato, cabendo-lhe, especialmente:

I. Verificar o cumprimento das obrigações contratuais de natureza administrativa, fiscal, trabalhista, previdenciária e documental;

II. Conferir a regularidade da documentação exigida contratualmente, inclusive quanto à manutenção das condições de habilitação;

III. Acompanhar prazos contratuais, vigência, garantias, seguros e demais obrigações acessórias;

IV. Registrar em relatório próprio as ocorrências administrativas verificadas durante a execução contratual;

V. Informar ao Gestor do Contrato eventuais descumprimentos administrativos que possam ensejar a adoção de medidas corretivas ou sancionatórias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALO DA OBRA

7.1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

HASH: 83c47f187d028c97c61a6a24e88150b78e67a7e4204210ad963e8355db84ce8b. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5PH2-TG7U-VDXM-V7VW. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 24/03/2026.

I. Unidade Orçamentária: 20101 - Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF;

II. Programa de Trabalho: _____ _____

III. Ação: _____ _____

IV. Natureza de Despesa: 44.90.51 Obras e Instalações

V. Fontes: xxx – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para devida execução da despesa exercício 2025

VI. Notas de Empenho nº 2025NE_____, de ___/___/2025

VII. Fontes: xxx – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

VI. Notas de Empenho nº 2025NE_____, de ___/___/2025, para devida execução da despesa exercício 2025.

7.2. DO VALOR DO CONTRATO:

7.2.2. O valor deste Contrato foi estabelecido no total de **R$ XXXXXXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), incluindo-se todas as despesas e encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

7.2.3. O preço estabelecido será pago em parcelas conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro e nas medições realizadas pela CONTRATANTE, após o devido lançamento da despesa pela SEINF/GEA e de acordo com o cronograma de pagamento estabelecido pela SEFAZ/AP.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. De acordo com o art. 40, § 1º, inciso II c/c com o art. 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento dos serviços ocorrerá nas condições a seguir especificadas.

8.1.1. A CONTRATADA deverá proceder à CONTRATANTE, a devida comunicação por escrito sobre conclusão da obra.

HASH: 83c47f187d028c97c61a6a24e88150b78e67a7e4204210ad963e8355db84ce8b. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5PH2-TG7U-VDXM-V7VW. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 24/03/2026.

8.1.2. A CONTRATANTE, no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da Comunicação por escrito da conclusão da obra por parte da CONTRATADA, emitirá o respectivo Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será emitido pelos Fiscais Designados, contendo o seguinte:

a) O Fiscal examinará o trabalho executado pela CONTRATADA, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do Contrato e seus Anexos, Especificações Técnicas e fará constar do Termo de Recebimento Provisório todas as deficiências encontradas, que a CONTRATADA deverá sanar em prazo determinado pelo Fiscal, observando o disposto no art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei no 14.133/2021;

b) Na primeira etapa, após a conclusão da obra e solicitação oficial da CONTRATADA, a FISCALIZAÇÃO fará a vistoria "in loco", para registrar anomalias construtivas aparentes;

c) Após a vistoria, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Provisório, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

d) Na segunda etapa, após a conclusão das correções, complementações e nova solicitação oficial da CONTRATADA, bem como, mediante nova vistoria realizada pela Fiscalização, então será realizado o Recebimento Provisório;

e) Concluída a execução dos serviços, será realizado o Recebimento Provisório do objeto, sem pendências a serem solucionadas pela CONTRATADA, conforme previsto no art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei no 14.133/21, mediante Termo Detalhado, assinado pelas partes, em até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita da CONTRATADA.

8.2.4. A Fiscalização deverá recusar o Recebimento Provisório do objeto, enquanto houver pendências.

8.2.5. Comprovado o saneamento das deficiências anotadas e a adequação do objeto aos termos contratuais, a Fiscalização emitirá em prazo de até **90 (noventa) dias** consecutivos, contados da comunicação por escrito da conclusão dos serviços pela

HASH: 83c47f187d028c97c61a6a24e88150b78e67a7e4204210ad963e8355db84ce8b. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5PH2-TG7U-VDXM-V7VW. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 24/03/2026.

CONTRATADA, Termo de Recebimento Definitivo do objeto, a ser assinado pelas partes.

8.2.6. O Recebimento Definitivo será efetuado pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até **90 (noventa) dias** contados a partir do Recebimento Provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 140, inciso I, alínea "b" da Lei no 14.133/21.

8.2.7. O Recebimento Definitivo somente será efetuado pela CONTRATANTE após a comprovação pela CONTRATADA do pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes sobre o objeto do Contrato, bem como, das correções de eventuais problemas nas instalações elétricas e hidrossanitários e drenagem que não poderem ser detectadas durante a vistoria, para isso o prazo será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de recebimento provisório.

8.2.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, em conformidade com o Art. 140, § 2º, da Lei no 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

9.1. O contratado será responsável pela solidez, segurança, integridade estrutural e qualidade dos serviços e materiais empregados na execução da obra, respondendo por eventuais vícios ou defeitos que venham a comprometer sua utilização ou funcionalidade.

9.2. O prazo de garantia da obra será de **5 (cinco) anos**, contados a partir do recebimento definitivo da obra, nos termos do art. 123, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

9.3. Durante o período de garantia, o contratado deverá, às suas expensas e dentro do prazo fixado pela Administração Pública, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir total ou parcialmente os elementos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções

HASH: 83c47f187d028c97c61a6a24e88150b78e67a7e4204210ad963e8355db84ce8b. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5PH2-TG7U-VDXM-V7VW. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 24/03/2026.

resultantes da execução da obra, ou do emprego de materiais inadequados ou de má qualidade.

9.4. O descumprimento das obrigações relativas à garantia acarretará a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, sem prejuízo da execução das garantias contratuais prestadas.

9.5. Eventuais prazos de garantia superiores, previstos em normas técnicas específicas para determinados sistemas construtivos ou instalações da edificação, prevalecerão, conforme a natureza do elemento construtivo ou do equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MEDIÇÃO DA OBRA

10.1. A medição dos serviços será realizada com base nos serviços efetivamente executados, conforme os preços unitários apresentados em sua proposta na fase de licitação, ou seja, apresentados na proposta e planilhas de composição desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos.

I. Correspondência com os eventos e agrupadores definidos no PLE;

II. Compatibilidade com as etapas e percentuais previstos no cronograma físico-financeiro (CFF);

III. Atingimento do percentual mínimo de execução da etapa a que o serviço estiver vinculado.

10.2. Para fins de medição, a contratada deverá formalizar sua intenção de medição exclusivamente por meio da plataforma eletrônica https://seinf-ap.obrasgov.com.br/portal/ instruindo-a com.

I. Planilha de medição efetivamente executada;

II. Relatório técnico dos serviços executados;

III. Documentação fotográfica (diário de obras);

IV. Indicação dos percentuais executados em relação ao cronograma;

HASH: 83c47f187d028c97c61a6a24e88150b78e67a7e4204210ad963e8355db84ce8b. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5PH2-TG7U-VDXM-V7VW. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 24/03/2026.

V. Demais registros técnicos exigidos.

10.3. Não será admitida a medição de serviços executados de forma:

a) Fracionada - Dividindo um serviço em múltiplas medições sem completar a etapa;

b) Isolada - Medindo um serviço sem que seus pré-requisitos estejam concluídos;

c) Pulverizada - Apresentando pequenas frações de múltiplos serviços sem representar avanço significativo;

d) Por pequenas frações - Medindo percentuais inferiores ao mínimo estabelecido para a etapa.

10.4. A Administração poderá recusar medições que, embora correspondam a quantitativos unitários executados, não atinjam o percentual mínimo da etapa ou não estejam alinhadas aos eventos e agrupadores definidos no cronograma aprovado.

10.5. A medição somente será considerada válida após a análise e aprovação expressa do Fiscal do Contrato na plataforma eletrônica, ficando vedada a medição automática ou tácita

10.6. Todas as medições deverão ser obrigatoriamente geradas, registradas e processadas dentro da plataforma ObrasGov, mantida pela empresa Softplan, disponível em: https://seinf-ap.obrasgov.com.br/portal/.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados, medidos, registrados e aprovados pelo Fiscal do Contrato, nos termos deste Projeto Básico e da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Após a aprovação da medição pelo Fiscal do Contrato na plataforma eletrônica, a

HASH: 83c47f187d028c97c61a6a24e88150b78e67a7e4204210ad963e8355db84ce8b. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5PH2-TG7U-VDXM-V7VW. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 24/03/2026.

contratada deverá encaminhar, em um único expediente, para o endereço eletrônico seinf@seinf.ap.gov.br, a seguinte documentação.

I. Nota Fiscal correspondente à medição aprovada;

II. Relatório técnico consolidado dos serviços efetivamente executados no período;

III. Comprovação dos percentuais executados, em consonância com o cronograma físico-financeiro;

IV. Documentos de regularidade fiscal, trabalhista e de habilitação, exigidos contratualmente;

V. Dados bancários atualizados e informações relativas às retenções legais aplicáveis.

11.3. Após o recebimento da documentação pela SEINF/AP, o setor de protocolo procederá à autuação de Processo Administrativo de Pagamento, que será encaminhado à unidade demandante, para complementação das instruções necessárias à.

I. Análise de conformidade da despesa;

II. Atestar nota fiscal;

III. Verificar se tem saldo de empenho ou se terá que ser reforçado;

IV. Relatório do fiscal de que a empresa vem cumprindo ou não a contento;

V. Relatório de execução;

VI. Verificar documentação se está dentro da validade;

VII. Prosseguimento do fluxo regular de pagamento, nos termos da legislação vigente

11.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada quanto à execução do objeto, observados os procedimentos de liquidação da despesa.

HASH: 83c47f187d028c97c61a6a24e88150b78e67a7e4204210ad963e8355db84ce8b. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5PH2-TG7U-VDXM-V7VW. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 24/03/2026.



11.5. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal quando houver o atesto formal da execução dos serviços, emitido pelo Fiscal do Contrato.

11.6. Os pagamentos decorrentes da execução do contrato observarão, obrigatoriamente, o disposto no **Decreto Estadual nº 10.939, de 30 de dezembro de 2025**, que determina a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre os pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública Estadual.

11.7. As retenções serão realizadas conforme as regras estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, suas alterações e demais normas aplicáveis, inclusive nos casos de obras e serviços de engenharia.

11.8. As empresas que se enquadrarem em hipóteses de isenção, não incidência ou alíquota zero deverão declarar expressamente essa condição em seus documentos fiscais, indicando o respectivo fundamento legal, sob pena de sujeitarem-se à retenção do imposto sobre o valor total da Nota Fiscal.

11.9. A apresentação de documentos fiscais em desacordo com as normas tributárias aplicáveis poderá resultar na não aceitação do documento ou na retenção integral do imposto devido.

11.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, inconsistência na medição ou pendência documental que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização da situação, reiniciando-se o prazo para pagamento após o saneamento, sem ônus para a Administração.

11.11. Antes de cada pagamento, será realizada consulta aos sistemas oficiais para verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

HASH: 83c47f187d028c97c61a6a24e88150b78e67a7e4204210ad963e8355db84ce8b. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5PH2-TG7U-VDXM-V7VW. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 24/03/2026.

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

11.14. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

$$I = \frac{TX/100}{365}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (= 6%);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E MANUTENÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de forma unilateral pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, conforme dispõe o Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, o CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial

HASH: 83c47f187d028c97c61a6a24e88150b78e67a7e4204210ad963e8355db84ce8b. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5PH2-TG7U-VDXM-V7VW. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 24/03/2026.

atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de **50% (cinquenta por cento)**.

12.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

12.4. De acordo com o art. 128 da Lei Federal nº 14.133/21, nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

12.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a CONTRATANTE deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, objetivando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, o que configurará área econômica extraordinária e extracontratual.

12.6. Para fazer jus ao reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA deverá solicitar atualização dos valores, elaborando-se, desta forma, nova planilha de composição de preços e comprovando os novos valores junto a CONTRATANTE, que verificará a compatibilidade com os valores de mercado e sua disponibilidade orçamentário-financeira, emitindo manifestação técnica quanto a aceitabilidade da atualização de preço requerida.

12.7. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.8. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

12.9. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de

HASH: 83c47f187d028c97c61a6a24e88150b78e67a7e4204210ad963e8355db84ce8b. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5PH2-TG7U-VDXM-V7VW. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 24/03/2026.

quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

12.10. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações.

I. variação do valor contratual decorrente de reajuste previsto neste contrato;

II. atualizações, compensações ou penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento;

III. alterações na razão social ou denominação da Contratada;

IV. empenho, reforço ou adequação de dotações orçamentárias.

12.11. O preço inicialmente estabelecido no contrato não sofrerá REAJUSTE pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação do Orçamento Estimado. Transcorrido este período, caso o atraso do serviço não seja atribuído à empresa CONTRATADA, o valor Contratado poderá sofre variação com base no Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado-INCCM, independentemente da solicitação da CONTRATADA, aplicando-se a seguinte fórmula:

Pn= In/ Io x Po

Onde:

Pn = preço reajustado;

Po = preço inicial dos serviços a serem reajustados;

In = índice INCC-M correspondente ao mês do reajuste;

Io = índice INCC-M do mês da data da proposta.

12.12. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.13. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida,

HASH: 83c47f187d028c97c61a6a24e88150b78e67a7e4204210ad963e8355db84ce8b. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5PH2-TG7U-VDXM-V7VW. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 24/03/2026.

liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.14. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.15. Os Reajustes de preços serão efetivados por **TERMO DE APOSTILAMENTO**.

12.16. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.17. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.18. Na ausência de índice substituto definido em lei, as partes acordarão novo índice oficial, mediante termo aditivo, exclusivamente para fins de reajuste do valor remanescente do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. A Contratada prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei no 14.133/2021, com restituição imediata após fiel execução do contrato, nos termos do art. 100 da Lei no 14.133/21, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e, se for o caso, somado às demais garantias previstas e aplicáveis. Caberá à contratada manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando a conforme necessário.

13.2. A comprovação da garantia pelo adjudicatário deverá ser efetivada perante a SEINF/GEA, no prazo máximo de 1 (um) mês, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante, contados da assinatura do contrato.

13.3. A Contratada poderá optar por prestar a garantia por uma das seguintes modalidades:

HASH: 83c47f187d028c97c61a6a24e88150b78e67a7e4204210ad963e8355db84ce8b. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5PH2-TG7U-VDXM-V7VW. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 24/03/2026.

13.3.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, sendo que a garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica de caução do GEA, com correção monetária.

13.3.2. FIANÇA BANCÁRIA emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, devendo constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

14.3.3. SEGURO GARANTIA, no caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da CONTRATANTE, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

I. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp.

II. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do adjudicatário em relação à obra. O seguro garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral.

III. Na modalidade seguro garantia, em caso de inadimplemento pelo contratado, a seguradora terá a obrigação de assumir a execução e concluir o objeto do contrato e, serão observadas as seguintes disposições:

a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

c). Será de 30 (trinta dias) corridos o prazo para a prestação de garantia, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, caso o adjudicatário opte pela modalidade de seguro-garantia.

13.4. A CONTRATANTE restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60

HASH: 83c47f187d028c97c61a6a24e88150b78e67a7e4204210ad963e8355db84ce8b. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5PH2-TG7U-VDXM-V7VW. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 24/03/2026.

(sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente.

13.6. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

13.7. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

13.8. A contratante reterá, a qualquer tempo, a garantia de execução da contratada, na forma prevista neste Edital e no Contrato. Do mesmo modo, a Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.9. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

13.10. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

13.11. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

13.12. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela

HASH: 83c47f187d028c97c61a6a24e88150b78e67a7e4204210ad963e8355db84ce8b. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5PH2-TG7U-VDXM-V7VW. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 24/03/2026.

contratada. Assim, caso opte pela modalidade seguro garantia, é obrigatório que o adjudicatário contrate a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Esta contratação tem escopo predefinido (empreitada por preço unitário). Nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, se o objeto não for concluído no prazo contratual, a vigência prorroga-se automaticamente até a conclusão do escopo, sem solução de continuidade dos serviços:

14.2. A prorrogação automática de que trata o item 16.1 não exime as partes das A prorrogação automática de que trata o item 16.1 não exime as partes das formalidades de controle. A unidade gestora registrará no processo a ocorrência do atraso e formalizará a extensão de prazo por termo aditivo ou apostilamento, com cronograma físico-financeiro atualizado, novos marcos de medição e, quando couber, ajustes de garantias.

14.3. Se a não conclusão decorrer de culpa do contratado, este será:

I. constituído **em mora**, com a incidência das **sanções administrativas** cabíveis;

II. sujeito, a critério da Administração, à **extinção do contrato**, adotando-se as medidas legais para a continuidade da execução (convocação de remanescente, contratação direta nas hipóteses legais, **execução da garantia**, recomposição de prejuízos), nos termos do parágrafo único do art. 111.

14.4. Quando o atraso decorrer de fato da Administração, caso fortuito/força maior, restrições supervenientes de órgãos licenciadores, eventos climáticos extraordinários ou outras hipóteses legais devidamente comprovadas, a prorrogação será justificada em relatório técnico da fiscalização, formalizada por termo aditivo, com possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro quando demonstrado o impacto nos custos e prazos.

14.5. Antes de formalizar qualquer prorrogação (ainda que decorrente da prorrogação automática de vigência), a Administração deverá:

HASH: 83c47f187d028c97c61a6a24e88150b78e67a7e4204210ad963e8355db84ce8b. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5PH2-TG7U-VDXM-V7VW. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 24/03/2026.

I. verificar a **regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária** do contratado;

II. consultar **CEIS** e **CNEP;**

III. certificar a manutenção das **condições de habilitação e qualificação;**

IV. juntar ao processo as certidões e consultas realizadas.

14.6. A prorrogação não implica reconhecimento de alteração de escopo nem de valores, salvo quando houver termo aditivo específico (acréscimo/supressão ou reequilíbrio).

14.7. Os registros, laudos e justificativas que embasam a prorrogação devem ser documentados e arquivados no processo administrativo.

14.8. Persistindo a inadimplência do contratado, a Administração aplicará as penalidades, executará a garantia, e promoverá as medidas necessárias para assegurar a continuidade e a conclusão do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

15.1. São obrigações da CONTRATADA:

15.1. Executar o objeto deste Projeto Básico de acordo com as normas da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e outras, necessárias e pertinentes ao ramo, observando cuidadosamente as boas práticas de execução dos serviços, a Legislação vigente e as Normas Técnicas aplicáveis ao projeto presente no Anexo I.

15.1.2. Obedecer ao disposto na Lei 14.133/21, bem como às normas técnicas específicas para projeto de arquitetura dos órgãos licenciadores e fiscalizadores do Estado do Amapá e do Município de Macapá.

15.1.3. Apresentar registro de inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo-CAU, antes da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho.

HASH: 83c47f187d028c97c61a6a24e88150b78e67a7e4204210ad963e8355db84ce8b. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5PH2-TG7U-VDXM-V7VW. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 24/03/2026.

15.1.4. Deverá, para comprovar a habilitação técnica, apresentar Certidão emitida pelo CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo-CAU, de que já executou projetos com características semelhantes ao objeto deste Projeto Básico.

15.1.5. Consolidar e aprovar as principais rotinas internas de trabalho de sua empresa junto à fiscalização da SEINF, sempre em coerência com o Plano de Trabalho apresentado na Proposta Técnica e considerando as obrigações constantes do Contrato de construção do empreendimento.

15.1.6. Submeter à aprovação da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF, antes do início dos trabalhos, a constituição, formação, experiência e a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução da obra.

15.1.7. Providenciar junto ao CREA-AP e/ou CAU a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente ao Contrato decorrente da presente licitação, com jurisdição do local dos serviços, entregando 01 (uma) via à SEINF.

15.1.8. Exigir dos subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando à Comissão de fiscalização da SEINF, quando solicitado.

15.1.9. Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos.

15.1.10. Manter equipe técnica em tempo integral à frente dos serviços.

15.1.11. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da SEINF, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

15.1.12. Manter, seus empregados uniformizados e identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da SEINF.

15.1.13. Ser responsável, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e

HASH: 83c47f187d028c97c61a6a24e88150b78e67a7e4204210ad963e8355db84ce8b. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5PH2-TG7U-VDXM-V7VW. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 24/03/2026.



contribuições; indenizações; vales-refeições; vales-transportes; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

15.1.14. Fornece para o seu pessoal e manter durante a execução dos serviços, todos os equipamentos destinados à segurança do trabalho, incluindo os de atendimento de emergência, os de proteção contra incêndio e acidente de trabalho, obedecendo às normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

15.1.15. Comunicar à administração da SEINF, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que verificar na execução dos serviços e prestar pontualmente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da SEINF.

15.1.16. Adequar e complementar os equipamentos, aparelhos e acessórios, que forem necessários aos trabalhos de controle de qualidade.

15.1.17. Executar os serviços de acordo com o prazo estabelecido no contrato, com as orientações e local determinados pela SEINF.

15.1.18. Substituir, por exigência da fiscalização, a qualquer época, mão-de-obra, materiais. e/ou equipamentos utilizados na execução dos serviços objeto desta licitação, que não satisfaçam às condições previstas no contrato e que comprometam a perfeita execução dos trabalhos, de acordo com o julgamento efetuado pela coordenação da SEINF.

15.1.19. Na execução dos trabalhos deverá haver plena proteção contra riscos de acidentes com o pessoal da contratada e com terceiros, independentemente da transferência daqueles riscos às companhias ou institutos seguradores. Para isso, a contratada deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (incluindo a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

15.1.20. Assumir exclusivamente a responsabilidade por danos pessoais sofridos por empregados seus, de suas subcontratadas ou de terceiros, durante a execução dos serviços, isentando expressamente a SEINF e sua Comissão de fiscalização de qualquer

HASH: 83c47f187d028c97c61a6a24e88150b78e67a7e4204210ad963e8355db84ce8b. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5PH2-TG7U-VDXM-V7VW. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 24/03/2026.

responsabilidade.

15.1.21. Os danos causados a terceiros deverão ser recuperados imediatamente pela contratada, sem ônus para a SEINF.

15.1.22. Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da SEINF, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da obra.

15.1.23. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra ou no recinto da SEINF.

15.1.24. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar.

15.1.25. Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços; no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá a contratada formular imediata comunicação escrita à SEINF, de forma e evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra.

15.1.26. Reparar, corrigir, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra nos quais tenham sido verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização.

15.1.27. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.

15.1.28. Fornecer instalações adequadas para a fiscalização da obra.

15.1.29. Instalar uma placa de identificação da obra com todos os dados necessários e na forma da legislação vigente.

15.1.30. Permitir, aos técnicos da SEINF e àqueles a quem a SEINF formalmente indicar, acesso as suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados

HASH: 83c47f187d028c97c61a6a24e88150b78e67a7e4204210ad963e8355db84ce8b. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5PH2-TG7U-VDXM-V7VW. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 24/03/2026.



materiais relacionados com o objeto.

15.1.31. Caberá à Contratada o fornecimento, preenchimento e manutenção do Diário de Obra, permanentemente disponível para lançamentos no local da obra.

15.1.32. Caberá a contratada a responsabilidade pelas ações necessárias à obtenção do licenciamento ambiental.

15.1.33. Responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas.

15.1.34. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Comissão fiscalizadora da SEINF e pelos possíveis atrasos resultantes dessa rejeição.

15.1.35. Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os que foram mal executados.

15.1.36. Providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização da SEINF julgar necessário.

15.1.37. Submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da SEINF, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado.

15.1.38. Submeter à Comissão fiscalizadora da SEINF as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.

15.1.39. Prestar garantia em relação aos serviços, exigida no Edital, conforme o disposto no art. 96, incisos e parágrafos da Lei nº 14.133/21.

HASH: 83c47f187d028c97c61a6a24e88150b78e67a7e4204210ad963e8355db84ce8b. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5PH2-TG7U-VDXM-V7VW. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 24/03/2026.

15.1.40. Remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final.

15.1.41. Manter **preposto ou Responsável Técnico a serviço da contratada** para que fique encarregado de inserir todas as informações relativas do andamento da obra (memória de cálculo, relatório fotográfico da obra, cronograma físico-financeiro atualizado, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e os fornecimentos de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, dentre outros) na plataforma **OBRAS.GOV**.

15.2. São obrigações da CONTRATANTE:

15.2.1. Deverá proceder ao pagamento referente as medições do objeto contratado, após a Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos documentos comprobatórios, esteja devidamente certificada pelo(s) Fiscal(is) Designado(os), dentro do cronograma de liberação do financeiro pela Secretária de Estado da Fazenda (SEFAZ-AP) em até 30 (trinta) dias.

15.2.2. Expedir ordem de início da execução dos serviços.

15.2.3. Havendo necessidade de consulta a projetos de instalações prediais para a execução do objeto, a Secretaria de Estado da Infraestrutura do Amapá, disponibilizará os projetos existentes e seus arquivos.

15.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da contratada.

15.2.5. Coordenar a execução dos serviços de forma que seja assegurada a qualidade e que obedeçam estritamente ao contrato.

15.2.6. Acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, por intermédio de fiscal ou Comissão para tanto formalmente designada, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

15.2.7. Autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, desde que devidamente

HASH: 83c47f187d028c97c61a6a24e88150b78e67a7e4204210ad963e8355db84ce8b. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5PH2-TG7U-VDXM-V7VW. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 24/03/2026.

comprovada sua necessidade, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido à Secretaria de Estado da Infraestrutura e aprovado pela Administração.

15.1.8. Rejeitar qualquer serviço não autorizado pela administração ou executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela SEINF ou com as especificações constantes do Edital.

15.1.9. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes do Edital.

15.1.10. Atestar as faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor da SEINF, especialmente designado para esse fim.

15.1.11 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos definidas no Contrato.

15.1.12. **O Gestor e o Fiscal técnico do contrato deverão inserir todas as informações** relativas do andamento da obra (memória de cálculo, relatório fotográfico da obra, cronograma físico-financeiro atualizado, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e os fornecimentos de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, dentre outros) na plataforma **OBRAS.GOV**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução do objeto contratado sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas

HASH: 83c47f187d028c97c61a6a24e88150b78e67a7e4204210ad963e8355db84ce8b. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5PH2-TG7U-VDXM-V7VW. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 24/03/2026.

seguintes infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

17.2. De acordo com o art. 156, da Lei 14.133/2021 serão aplicadas as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

HASH: 83c47f187d028c97c61a6a24e88150b78e67a7e4204210ad963e8355db84ce8b. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5PH2-TG7U-VDXM-V7VW. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 24/03/2026.



17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida.

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A sanção de advertência aplica-se exclusivamente à infração do inciso I do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave.

17.5. A sanção das multas art. 156, §3º será aplicada nas seguintes modalidades e percentuais:

I. Multa moratória, aplicável nos seguintes casos:

a) 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) dessa parcela;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, limitada a 2% (dois por cento), quando do descumprimento do prazo para apresentação, suplementação ou reposição da garantia contratual.

c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 sem prejuízo da conversão da multa de mora em compensatória.

II. Multa compensatória, calculada sobre o valor total do contrato, conforme natureza da infração onde será aplicada nos seguintes casos:

a) 15% (quinze por cento) na inexecução parcial com **grave dano** à Administração;

b) 25% (vinte e cinco por cento) por documentação falsa, ato fraudulento,

HASH: 83c47f187d028c97c61a6a24e88150b78e67a7e4204210ad963e8355db84ce8b. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5PH2-TG7U-VDXM-V7VW. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 24/03/2026.

conduta inidônea ou ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846/2013;

c) 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total do objeto contratado.

19.6. A sanção de Impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.7. A sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.8. A sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica conforme art. 156, §6º e observará as seguintes regras:

a) Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

b) Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento;

17.11. As sanções previstas nos incisos Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa conforme (§7º do art. 156).

HASH: 83c47f187d028c97c61a6a24e88150b78e67a7e4204210ad963e8355db84ce8b. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5PH2-TG7U-VDXM-V7VW. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 24/03/2026.

17.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente conforme (§8º do art. 156).

17.13. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

17.14. Na aplicação da sanção de Multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

17.15. A aplicação das sanções previstas nos incisos Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir (art. 158).

17.16. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

17.17. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.18. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas (art. 158, §3º).

17.19. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela CONTRATANTE, e será:

HASH: 83c47f187d028c97c61a6a24e88150b78e67a7e4204210ad963e8355db84ce8b. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5PH2-TG7U-VDXM-V7VW. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 24/03/2026.

I. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo.

II. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ou por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

17.20. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

17.21. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

17.22. Os órgãos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

17.23. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos;

HASH: 83c47f187d028c97c61a6a24e88150b78e67a7e4204210ad963e8355db84ce8b. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5PH2-TG7U-VDXM-V7VW. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 24/03/2026.

17.24. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I. Reparação integral do dano causado à CONTRATANTE;

II . Pagamento da multa;

III. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.25. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÂO DO OBJETO

18.1. A subcontratação parcial é permitida, desde que previamente autorizada pela Administração e limitada às condições estabelecidas no edital, conforme o art. 122 da Lei nº 14.133/2021. A subcontratação deve ser compatível com o objeto da obra e suas necessidades, assegurando a qualidade e a eficiência da execução. A Administração avaliará, em cada caso, a necessidade e a viabilidade da subcontratação, considerando as especificidades da obra e o interesse público, com base nas condições gerais do edital.

18.2. É vedada a subcontratação integral do contrato, bem como a subcontratação de atividades essenciais, especialmente aquelas diretamente relacionadas à responsabilidade técnica e ao controle da qualidade, como serviços de coordenação técnica, sistemas prediais essenciais (hidrossanitário, elétrico, climatização) e segurança estrutural. A atuação do contratado não poderá se transformar em mera intermediação ou administração de contrato,

HASH: 83c47f187d028c97c61a6a24e88150b78e67a7e4204210ad963e8355db84ce8b. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5PH2-TG7U-VDXM-V7VW. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 24/03/2026.

sendo sua responsabilidade garantir a execução integral do objeto.

18.3. A subcontratação somente poderá ocorrer até o limite máximo de 30% do valor contratado, devendo a formalização ocorrer por meio de propostas da subcontratada, comprovação de regularidade fiscal e trabalhista e documentação técnica pertinente, que ateste a qualificação e competência da subcontratada para a execução dos serviços previstos.

18.4. A subcontratação somente poderá ocorrer até o limite máximo de 30% do valor contratado, devendo a formalização ocorrer por meio de propostas da subcontratada, comprovação de regularidade fiscal e trabalhista e documentação técnica pertinente, que ateste a qualificação e competência da subcontratada para a execução dos serviços previstos.

18.5. A contratada principal permanecerá integralmente responsável pela execução, qualidade e conformidade dos serviços, mesmo que esses sejam realizados por subcontratados. A contratada principal deve garantir que os subcontratados cumpram todas as obrigações contratuais, respondendo por eventuais falhas ou não conformidades.

18.6. A autorização para subcontratação visa possibilitar a melhoria na execução operacional do contrato, sem comprometer a rastreabilidade, a coordenação técnica e a unidade de responsabilidade, que são elementos essenciais para a boa gestão da obra. Isso garante a conformidade técnica e a qualidade final do serviço prestado, especialmente nas atividades subsidiárias e complementares, sem comprometer as atividades essenciais e diretamente relacionadas ao funcionamento da Policlínica.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

19.1. De acordo com o Art. 137 da Lei nº 14.133/21, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

19.2. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

19.3. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada

HASH: 83c47f187d028c97c61a6a24e88150b78e67a7e4204210ad963e8355db84ce8b. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5PH2-TG7U-VDXM-V7VW. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 24/03/2026.



para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

19.4. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

19.5. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

19.6. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

19.7. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

19.8. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

19.9. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

19.10. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

19.11. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

19.12. Supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/21;

19.13. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses;

19.14. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

HASH: 83c47f187d028c97c61a6a24e88150b78e67a7e4204210ad963e8355db84ce8b. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5PH2-TG7U-VDXM-V7VW. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 24/03/2026.

19.15. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela CONTRATANTE por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

19.16. Não liberação pela CONTRATANTE, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à CONTRATANTE relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

19.17. As hipóteses de extinção observarão as seguintes disposições:

19.18. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

19.19. Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

19.20. A rescisão do contrato dar-se-á nas seguintes modalidades:

a) Determinada por ato Unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da CONTRATANTE; e

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.21. A extinção determinada por ato unilateral da CONTRADANTE e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

HASH: 83c47f187d028c97c61a6a24e88150b78e67a7e4204210ad963e8355db84ce8b. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5PH2-TG7U-VDXM-V7VW. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 24/03/2026.

19.22. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da CONTRATANTE, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

19.23. De acordo com o Art. 139, da Lei 14.333/21, a extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;

II. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III. Execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da CONTRATANTE por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à CONTRATANTE;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE e das multas aplicadas.

19.24. A aplicação das medidas previstas para extinção contratual ficará a critério da CONTRATANTE, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

HASH: 83c47f187d028c97c61a6a24e88150b78e67a7e4204210ad963e8355db84ce8b. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5PH2-TG7U-VDXM-V7VW. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 24/03/2026.

19.25. Em relação a hipótese do inciso II do caput do Art. 139 da Lei 14.133/21, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

20.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

20.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

20.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

20.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

20.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

20.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD

20.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

HASH: 83c47f187d028c97c61a6a24e88150b78e67a7e4204210ad963e8355db84ce8b. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5PH2-TG7U-VDXM-V7VW. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 24/03/2026.

20.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

20.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

20.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

20.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

20.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

20.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

21.1. As medidas de Disposição Final de Resíduos Sólidos, são todas aquelas previstas no **Item 18** do Projeto Básico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA MITIGAÇÃO, COMPENSAÇÃO AMBIENTAL E PROCEDIMENTOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

22.1. As medidas de Mitigação, Compensação Ambiental e Procedimentos de Licenciamento Ambiental, são todas aquelas previstas no **Item 19** do Projeto Básico.

HASH: 83c47f187d028c97c61a6a24e88150b78e67a7e4204210ad963e8355db84ce8b. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5PH2-TG7U-VDXM-V7VW. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 24/03/2026.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL, ARQUEOLÓGICO E IMATERIAL

23.1. As medidas de Proteção do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico e Imaterial, são todas aquelas previstas no **Item 20** do Projeto Básico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA ACESSIBILIDADE

24.1. As medidas de acessibilidade, são todas aquelas previstas no **Item 21** do Projeto Básico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

25.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, subsidiariamente, ao contido na Lei nº 8.078/1990 (CDC), demais normais aplicáveis e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

26.1. Em cumprimento ao artigo 43 da Portaria Interministerial no 424/2016 de 30 de dezembro de 2016, fica o Contratado **obrigado** a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

27.1. O presente contrato deverá ser divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) do Contrato em 25 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme prevê o artigo 94 da Lei nº 14.133/21.

27.2. Em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, deverá ser realizada nova divulgação no PNCP, contendo os quantitativos efetivamente executados e os preços praticados, em atendimento ao disposto no mesmo dispositivo legal.

HASH: 83c47f187d028c97c61a6a24e88150b78e67a7e4204210ad963e8355db84ce8b. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5PH2-TG7U-VDXM-V7VW. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 24/03/2026.



CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

28.1. O Foro deste CONTRATO é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Macapá-AP, XX de XXXXXX de 20XX.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE	**XXXXXXXXXXXXXXXXX**
SECRETARIO DE ESTADO DA	**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**
INFRAESTRUTURA	**CONTRATADA**
CONTRATANTE	

HASH: 83c47f187d028c97c61a6a24e88150b78e67a7e4204210ad963e8355db84ce8b. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5PH2-TG7U-VDXM-V7VW. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 24/03/2026.